



# Protocolo 98.073/2024

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 23 de Outubro de 2024 às 12:07

De:

**ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS AFADEFI - CNPJ 05.405.039/0001-02**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos  
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 98.073/2024



# Protocolo 98.073/2024

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 23 de Outubro de 2024 às 12:07

De:

**ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS AFADEFI - CNPJ 05.405.039/0001-02**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos  
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 98.073/2024

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b> _____
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	<b>Assinatura:</b> _____
	<b>RG/CPF:</b> _____



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

### **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PROJETO AFADefi INCLUINDO E GARANTINDO OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA. PLANO DE TRABALHO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CMAS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste,  
SOLICITAR A RENOVAÇÃO do objeto do Termo de Parceria FMAS firmado com a  
AFADefi, mediante ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração FMAS n. 02/2021.  
Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e  
consideração.

Balneário Camboriú, 22 de outubro de 2024.

---

Evandro Prezzi.  
PRESIDENTE DA AFADefi

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678  
E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);  
[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678  
E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);  
[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Física -AFADEFI* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 22 de outubro de 2024.

**Evandro Prezzi**

**Presidente da AFADEFI**



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Física -AFADEFI:

A. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 22 de outubro de 2023.

**Evandro Prezzi**

**Presidente da AFADEFI**



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Física -AFADEFI* que:

A. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

<b>Nome do completo dirigente</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.</b>	<b>Endereço residencial ,Telefone e e-mail</b>
Presidente Evandro Prezzi.		
Vice-Presidente Sandra Cristina Tonholi da Silva		
Tesoureiro: Cleverson Ferreira Machado		



## **AFADÉFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

Vice-Tesoureiro

Fabiana de Oliveira Silvero

Maciel

Secretária-Geral

Maria Regina Mafra Da Silva

Segunda-Secretária

Magda

Frasseto

Diretora De Patrimônio Roseli

Erencio Muller

B. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

C. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 22 de outubro de 2024

**Evandro Prezzi**

**Presidente da AFADEFI**



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. PROPONENTE – OSC

1.1. ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADefi		1.2. CNPJ: 05.405.039/0001-02	
1.3. ENDEREÇO e CEP: Rua 1500, nº 1837, Bairro Centro, Balneário Camboriú -SC, CEP 88330-528			
1.4. CIDADE: Balneário Camboriú	1.5. U.F: SC	1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO: 07/11/2002	1.7. DDD/TELEFONE: 47 3366-0678 OU 47 984792982 1.8. E-MAIL:afadefi.bal@hotmail.com 1.9. SITE: Afadefi.gov
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Evandro Prezzi		1.11. CPF: [REDACTED]	1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: [REDACTED], SSP/SC
1.13. ENDEREÇO DA OSC: Rua Bras Cubas, nº 114, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú- SC			
1.14. CIDADE: Balneário Camboriú	1.15. U.F: SC	1.16. CEP: 88330-528	1.17. TELEFONE: 47 99914-8658 1.18. EMAIL:aurora.prezzi@hotmail.com 1.19. SITE: <a href="https://afadefi.com.br/">https://afadefi.com.br/</a>



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

### **2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

#### **2.1. TÍTULO DO PROJETO:**

AFADEFI incluindo e garantindo os direitos das pessoas com deficiência física.

#### **2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Início: (Previsão em dia/mês/ano):

01/01/2025

Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/12/2025

**2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Realizar um serviço ou programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos e proteção social básica para pessoas com deficiência física e suas famílias.

**2.4. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.**

De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física.

A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que conseqüentemente também se estima uma elevação do número total de pessoas com deficiência física, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda do Município.

A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade e estar presente em todos os espaços e segmentos, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão e igualdade, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas.

Os serviços públicos de atendimento à população necessitam ser aprimorados, objetivando-se a prestação de um atendimento mais eficiente, de maior qualidade e que supra a demanda na



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

área socioassistencial, psicológica e de terapia ocupacional.

Nessa toada, o presente projeto buscará garantir o atendimento às pessoas com deficiência física, sobretudo àquelas que vivenciem algum tipo de vulnerabilidade social, parcela naturalmente mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos especializados, os quais são de suma importância para que se desenvolvam com suas potencialidades preservadas e seus direitos assegurados.

A falta de estrutura pública especializada faz com que as pessoas com deficiência e suas famílias se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso nas mais variadas áreas.

A entidade proponente além de oferecer serviços na área de assistência social e de psicologia, atualmente promove a assistência da pessoa com deficiência física nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e treinamento paradesportivo. Além disso, proporciona a integração por meio de passeios, saídas em campo e grupos de apoio e de compartilhamento de experiências. Oferece, ainda, um atendimento a “portas abertas”, com acolhimento de qualquer pessoa com deficiência física e seu grupo familiar, que são encaminhadas aos serviços oferecidos conforme a necessidade individual de cada um. Ademais, é a única entidade da região cadastrada junto à FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial e DETER, apta a proporcionar à pessoa com deficiência o acesso à Carteira de Passe Livre, que garante a isenção da passagem no transporte urbano intermunicipal e interestadual.

Imperioso também destacar que a entidade proponente oferece gratuitamente os atendimentos de orientação jurídica, serviço essencial e importante, sobretudo pelo fato de que, em nossa Comarca, inexistente atualmente uma Defensoria Pública instalada, o que reflete no desamparo das pessoas com deficiência em situação de hipossuficiência econômica, que não possuem condições financeiras de contratar advogado particular e são impedidas de acessar seus direitos diante da ineficiência estatal, que deveria garantir o acesso à justiça a todos.

Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância, tendo em vista que buscará oferecer e ampliar o suporte à população de deficientes físicos residentes no município, garantindo o acesso a uma série de serviços que, muitas vezes, são inexistentes e/ou negados pela rede pública, ou, ainda, oferecidos sem a devida especialização, qualidade



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

e com ênfase às necessidades diferenciadas de cada pessoa.

### **JUSTIFICATIVA:**

O proposto serviço ou programa a ser desenvolvido, consiste em dar continuidade ao trabalho socioassistencial de promoção e garantia de direitos, por meio de atendimentos do serviço social e da área de psicologia, além de ampliar a atuação do serviço e programa, oferecendo acompanhamento de terapia ocupacional especializada à pessoa com deficiência física.

Trata-se de um público de alto risco que a rede pública do município não é capaz de atingir integralmente, posto que, na maioria dos casos, a intervenção necessita ser constante e permanente, sem interrupções, o que exige a contratação de equipe multiprofissional com expertise e experiência na necessidade da pessoa com deficiência física atendida.

No que tange à área de assistência social e psicologia, é importante esclarecer que o quadro atual do serviço público do Município é insuficiente para atender a demanda total de pessoas com deficiência física e seus familiares, posto que inexistente um serviço semelhante com acompanhamento permanente, contínuo e especializado e que ofereça mecanismos de integração com ênfase na promoção e garantia de direitos.

Na área de terapia ocupacional a demanda também é alta, havendo busca constante para os tratamentos, objetivando promover a saúde, autonomia e trabalhar as habilidades e limitações do indivíduo com deficiência física no dia a dia, focando em suas potencialidades para uma melhoria da qualidade de vida.

Assim, pode-se afirmar que as dificuldades cotidianas são maiores e mais significativas para as pessoas com deficiência física em situação de vulnerabilidade social, pois, além da falta de profissionais especializados e de um tratamento contínuo, existe também a questão da dificuldade de locomoção e mobilidade desse público, diante das barreiras físicas e arquitetônicas existentes na cidade.

Nesse sentido, o fato dos atendimentos multiprofissionais oferecidos pela entidade proponente estarem concentrados em um só local e espaço, permite um melhor aproveitamento e otimização do tempo da pessoa com deficiência física e sua família, gerando melhora na qualidade do serviço, eis que os usuários e seus familiares, poderão ser atendidos de maneira concomitante, no mesmo dia, horário e local.



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

Em suma, além da abordagem socioassistencial e terapêutica na área de psicologia, a entidade proponente também proporcionará às pessoas com deficiência física a realização de outras atividades e serviços integrados, que auxiliarão na superação, enfrentamento e minimização das mazelas vivenciadas, que também beneficiarão diretamente as famílias dos usuários, pelo fortalecimento dos afetivos, justificando a implantação do serviço ou programa ora proposto.

### **POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

Pessoas com deficiência física e suas famílias.

### **REALIDADE LOCAL:**

A política de Assistência Social do município de Balneário Camboriú, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), embora qualificada, não consegue atender a totalidade das especificidades da população com deficiência física e suas famílias, fazendo com que o Município busque a parceria com as Organizações da Sociedade Civil, visando contribuir com o processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento especializado às pessoas com deficiência física e suas famílias.

A Afadefi recebe diariamente demandas de todas as ordens. Usuários e seus familiares que chegam à Entidade relatando as dificuldades cotidianas e as necessidades de acompanhamento socioassistencial e terapêutico. São usuários em situação de hipossuficiência econômica e em estado de vulnerabilidade social, que convivem, em sua maioria, com o enfrentamento de todos os tipos de discriminação e preconceito, inclusive no seio familiar, no convívio social, laboral e escolar, encontrando-se à margem da sociedade.

### **CARACTERÍSTICAS DOS ATEDIMENTOS PROPOSTOS:**

- Espaço coletivo dialógico;
- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;
- Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
- Capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);

- Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
- Funcionar no mínimo de 8:00 às 17:30 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida individualizada ou coletiva;
- Atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
- Atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas e atendimentos domiciliares;
- Atendimento à família;
- Atividades comunitárias com enfoque no fortalecimento familiar e comunitário (na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;
- Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;



## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

- Encaminhamento para cadastramento socioeconômico;
- Orientação e encaminhamentos;
- Incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

RECURSOS HUMANOS: A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO DE 30 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS FAMÍLIAS, SERÁ COMPOSTA POR:

1 Assistente Social, com carga horária de 30 horas/semanais.

1 Psicóloga, com carga horária de 30 horas/semanais.

1 Administrativo, com carga horária de 20 horas/semanais.

1 Auxiliar de Limpeza, com carga horária de 30 horas/semanais.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1. META	3.2. ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3. INDICADOR FÍSICO		3.4. DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
75% dos usuários e familiares em Participação de oficinas socioeducativas (mensal)	Sede da OSC	Usuários	23	01/01/2025	31/12/2025



## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

75% dos usuários famílias em participação em grupos específicos (mensal)	Sede da OSC	Usuários	23	01/01/2025	31/12/2025
50% dos usuários serem encaminhados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social do território em que moram (anual)	Sede da OSC	Usuários	15	01/01/2025	31/12/2025
100% das famílias acompanhadas inseridas no Sistema informatizado disponibilizado pela Gestão da política de assistência social do município. (semanal)	Sede da OSC	Usuários	30	01/01/2025	31/12/2025
75% das famílias de usuários, com renda	Sede da OSC	Usuários	23	01/01/2025	31/12/2025



## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

per capita de até 1/2 salário- mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do CadastroÚnico (anual)					
50% dos usuários serem encaminhados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social do território em que moram (anual)	Sede da OSC	Usuários	15	01/01/2025	31/12/2025
100% das famílias acompanhadas inseridas no Sistema informatizado disponibilizado pela Gestão da política de assistência social do município.	Sede da OSC	Usuários	30	01/01/2025	31/12/2025



## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

(semanal)

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE
Oficina com usuários e famílias acompanhados	Oficina	?
Atendimento individual (semanal) e familiar (mensal)	Atendimento	?
Ações Comunitária	Atividade	?
Visita e Atendimento Domiciliar (mensal)	Domicílio	?

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Apresentação de folha de rosto do Plano de Acompanhamento Familiar com dados cadastrais dos usuários participantes;

- Relatório de execução de atividades realizadas (atividades detalhadas no item 4.1), emitido através do prontuário eletrônico do Sistema Único de Assistência Social do município- *Sistema de Tecnologia- Precisa*, como forma de monitoramento das metas;

As metas estabelecidas para OSC, no item 3.1, recebem como sugestão de atividades (meios), o plano de aplicação (item 4.1), dando autonomia aos profissionais para utilização das atividades (instrumentais) que preferirem para o seu cumprimento.

### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### 5.1. CONCEDENTE (REPASSE)



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$21.199,50	R\$21.199,50	R\$21.199,50	R\$21.199,50	R\$21.199,50	R\$21.199,50

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$21.199,50	R\$21.199,50	R\$21.199,50	R\$21.199,50	R\$21.199,50	R\$21.199,50

5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 254.394,00

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 8 -

Assistência Social;

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária;

Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as Pessoas;

### 5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

### **6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

6.1. Receitas Previstas	6.2. Unidade	6.3. Valor Unitário	6.4. Total
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$ 21.199,50	R\$ 254.394,00

6.1.1. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 254.394,00

6.5. Despesas Previstas	6.6. Unidade	6.7. Valor Unitário	6.8. Total
Assistente Social	01 pessoa	R\$ 5.186,50	R\$ 62.238,00
Psicóloga	01 pessoa	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Administrativo	01 pessoa	R\$ 3.290,00	R\$ 39.480,00
Psicóloga	01 pessoa	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Motorista	01 pessoa	RS 3.500,00	R\$ 42.000,00
Auxiliar de Limpeza	01 pessoa	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
Gasto Administrativo, Telefone, internet, Site, Manutenção elevador, Materiais de expediente, materiais educativo multifuncionais, materiais para realização de oficinas e grupos, manutenção de equipamentos eletrônicos, Manutenção de veículo, combustível para Veículos oficiais da entidade e manutenção de pequenos reparos na sede da entidade.	despesas	R\$ 2.723,00	R\$ 32.676,00



## **AFADÉFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

6.1.2. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 21.199,50

### **7. OBSERVAÇÕES GERAIS**

### **8. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 22 de outubro de 2023.

**EVANDRO PREZZI**  
**PRESIDENTE AFADefi**

### **9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**DEFERIDO ( )**

**INDEFERIDO ( )**

Balneário Camboriú – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

Responsável pelo órgão repassador de recursos

---

Gestor do Acordo de Cooperação

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a *Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Física - AFADEFI* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 22 de outubro de 2023.

**Evandro Prezzi**

**Presidente da AFADEFI**

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

Edital nº 03/2023 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO  <b>1º T.AD. FMAS 06/2023</b>
<b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b>  <b>FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>1.2 - Gestor da Parceria</b>  <b>MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO</b>	<b>1.3 - Data:</b>
<b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	<b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<b>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  <b>TÍTULO:</b> AFADEFI incluindo e garantindo os direitos das pessoas com deficiência física.  <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Realizar um serviço ou programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos e proteção social básica para pessoas com deficiência física e suas famílias.  <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</b>  De acordo com o IBGE, estima-se que no Brasil, em torno 18,6 milhões de pessoas, de 2 anos ou mais, tenha algum tipo de deficiência (Fonte: <a href="https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencianoticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-aeducacao-ao-trabalho-e-arenda#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20com%20defici%C3%Aancia%20no,defici%C3%Aancia%20da%20Pnad%20Cont%C3%Adnua%202022.">https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencianoticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-aeducacao-ao-trabalho-e-arenda#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20com%20defici%C3%Aancia%20no,defici%C3%Aancia%20da%20Pnad%20Cont%C3%Adnua%202022.</a> ) A população atual do Município de Balneário Camboriú é estimada em 139.155 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e cinco) pessoas (Fonte: <a href="https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/balneario-camboriu/panorama">https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/balneario-camboriu/panorama</a> ), estimando-se, conseqüentemente, também uma elevação do número total de pessoas com deficiência física no município, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda.  A integração da pessoa com deficiência na sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade e estar presente em todos os espaços e segmentos, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão e	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

igualdade, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas. Os serviços públicos de atendimento à população necessitam ser aprimorados, objetivando-se a prestação de um atendimento mais eficiente, de maior qualidade e que supra a demanda na área socioassistencial.

Nessa toada, o presente projeto buscará garantir o atendimento às pessoas com deficiência física, sobretudo àquelas que vivenciem algum tipo de vulnerabilidade social, parcela naturalmente mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos especializados, os quais são de suma importância para que se desenvolvam com suas potencialidades preservadas e seus direitos assegurados.

A falta de estrutura pública especializada faz com que as pessoas com deficiência e suas famílias se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso nas mais variadas áreas. A entidade proponente além de oferecer serviços na área de assistência social e de psicologia, atualmente promove a assistência da pessoa com deficiência física nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e treinamento paradesportivo. Além disso, proporciona a integração por meio de passeios, saídas em campo, grupos de apoio e de compartilhamento de experiências. Oferece, ainda, um atendimento a “portas abertas”, com acolhimento de qualquer pessoa com deficiência física e seu grupo familiar, que são encaminhadas aos serviços oferecidos conforme a necessidade individual. Ademais, é uma das únicas entidades da região cadastrada junto à FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial e DETER, apta a proporcionar à pessoa com deficiência o acesso à Carteira de Passe Livre, que garante a isenção da passagem no transporte urbano intermunicipal e interestadual.

Imperioso também destacar que a entidade proponente oferece gratuitamente atendimentos de orientação jurídica, serviço essencial e de suma importância, sobretudo pelo fato de que, em nossa Comarca, inexistente atualmente uma Defensoria Pública instalada, o que reflete no desamparo das pessoas com deficiência em situação de hipossuficiência econômica, que não possuem condições financeiras de contratar advogado particular e, muitas vezes, são impedidas de acessar seus direitos diante da ineficiência estatal, que deveria garantir o acesso à justiça a todos. Assim, a execução do presente projeto, de caráter contínuo, é essencial e de extrema importância, tendo em vista que buscará oferecer e ampliar o suporte à população de deficientes físicos residentes no município, garantindo o acesso a uma série de serviços que, muitas vezes, são inexistentes e/ou negados pela rede pública, ou, ainda, oferecidos sem a devida especificidade, qualidade e com ênfase às necessidades diferenciadas de cada pessoa.

**JUSTIFICATIVA:**

O proposto serviço ou programa a ser desenvolvido, consiste em dar continuidade ao trabalho socioassistencial de promoção e garantia de direitos, por meio de atendimentos do serviço social e da área

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

de psicologia, além de ampliar a atuação do serviço e programa.

Trata-se de um público de alto risco que a rede pública do município não é capaz de atingir integralmente, posto que, na maioria dos casos, a intervenção necessita ser contínua e permanente, sem interrupções, o que exige a contratação de equipe multiprofissional com expertise e experiência na necessidade da pessoa com deficiência física atendida.

No que tange à área de assistência social e psicologia, é importante esclarecer que o quadro atual do serviço público do Município é insuficiente para atender a demanda total de pessoas com deficiência física e seus familiares, posto que inexistente um serviço semelhante com acompanhamento permanente, contínuo e especializado e, que ofereça mecanismos de integração com ênfase na promoção e garantia de direitos.

Assim, pode-se afirmar que as dificuldades cotidianas são maiores e mais significativas para as pessoas com deficiência física em situação de vulnerabilidade social, pois além da falta de profissionais especializados e de um tratamento contínuo, existe também a questão da dificuldade de locomoção e mobilidade desse público, diante das barreiras físicas e arquitetônicas existentes no passeio público da cidade.

Nesse sentido, o fato dos atendimentos multiprofissionais oferecidos pela entidade proponente estarem concentrados em um só local e espaço, permite um melhor aproveitamento e otimização do tempo da pessoa com deficiência física e sua família, gerando melhora na qualidade do serviço, eis que os usuários e seus familiares poderão ser atendidos de maneira concomitante, no mesmo dia, horário e local.

Em suma, além da abordagem socioassistencial e terapêutica na área de psicologia, a entidade proponente também proporcionará às pessoas com deficiência física a realização de outras atividades e serviços integrados, que auxiliarão na superação, enfrentamento e minimização das mazelas vivenciadas, que também beneficiarão diretamente as famílias dos usuários, pelo fortalecimento dos afetivos, justificando a implantação do serviço ou programa ora proposto.

**POPULAÇÃO BENEFICIADA:** Pessoas com deficiência física e suas famílias.

**REALIDADE LOCAL:**

A política de Assistência Social do município de Balneário Camboriú, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), embora qualificada, não consegue atender a totalidade das especificidades da população com deficiência física e suas famílias, fazendo com que o Município busque a parceria com as Organizações da Sociedade Civil, visando contribuir com o processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento especializado às pessoas com deficiência física e suas famílias.

A Afadefi recebe diariamente demandas de todas as ordens. Usuários e seus familiares que chegam à Entidade relatando as dificuldades cotidianas e as necessidades de acompanhamento socioassistencial e terapêutico. São usuários em situação de hipossuficiência econômica e em estado de vulnerabilidade social,

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

que convivem, em sua maioria, com o enfrentamento de todos os tipos de discriminação e preconceito, inclusive no seio familiar, no convívio social, laboral e escolar, encontrando-se à margem da sociedade.

**CARACTERÍSTICAS DOS ATEDIMENTOS PROPOSTOS:**

- Espaço coletivo dialógico;
- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários; - Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
- Capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);
- Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
- Funcionar no mínimo de 8:00 às 17:30 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:**

- Acolhida individualizada ou coletiva;
- Atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
- Atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas e atendimentos domiciliares;
- Atendimento à família;
- Atividades comunitárias com enfoque no fortalecimento familiar e comunitário (na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

- Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Encaminhamento para cadastramento socioeconômico;
- Orientação e encaminhamentos;
- Incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

**OBJETIVOS DO SERVIÇO PRESTADO:**

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento da pessoa com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

**RECURSOS HUMANOS:** A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO DE 30 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS FAMÍLIAS, SERÁ COMPOSTA POR:

- 1 Assistente Social, com carga horária de 30 horas/semanais.
- 2 Psicólogas, com carga horária de 20 horas/semanais cada.
- 1 Administrativo, com carga horária de 20 horas/semanais.
- 1 Auxiliar de Limpeza, com carga horária de 30 horas/semanais.
- 1 Motorista, com carga horária de 40 horas/semanais.

**1.7 - ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA**

**1.8 - ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO**

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

--	--

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2024.

## **PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROTOCOLO N ° 98.073/2024 - DESPACHO 6**

**ASSUNTO:** Prorrogação de Vigência do Termo de Colaboração nº 006/2023 e acréscimo de valor referente ao Programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos e proteção social básica para pessoas com deficiência física e suas famílias.

### **RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação de parecer da Comissão de seleção sobre a Prorrogação de Vigência do Termo de Colaboração nº 06/2023 FMAS e a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI, Edital 003/2023, com acréscimo de valor no percentual de 5%, para o exercício de 2025.

2. Vale registrar que o presente Parecer toma por base, exclusivamente, os documentos anexados no Protocolo nº 98.073/2024 não competindo a esta comissão emitir opinião sobre a conveniência ou oportunidade dos atos praticados pelo agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração. Nota-se que foi apresentado a ata nº 026 da reunião do CMDCA, que na pauta 05, aprovou o reajuste de 5%, também aprovou por ad referendum os planos de trabalhos das parcerias vigentes, porém não especificou quais.

3. Nota-se também que não é de atribuição desta comissão opinar sobre prorrogação de termos, já que as atribuições elencadas na lei 13.019/2014 e decreto Municipal 8489/2017 art 2º XIII e art 14 restringem-se a processar e julgar chamamentos públicos.

4. Sendo assim, a Comissão de Seleção através deste parecer visa contribuir com sugestões para o aprimoramento dos processos das parcerias realizadas através da Lei 13019/2014.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

5. Primeiramente, convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a de número 13.019/2014, com alterações efetuadas pela lei número 13.204/2015, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

6. Pois bem, sabe-se que a Lei 13019/14, não prevê prorrogações dos Termos, seja porque há a necessidade de realização do certame após findar-se o prazo pactuado, seja porque os termos devem ser cumpridos, em especial, que sejam concluídos dentro do prazo estipulado e fixado na avença.

7. A Lei 13019/14 em seu art. 55 e 57, da Lei 13.019, de 2014, expressa que:

“Art 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”

“Art. 57 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

8. Entretanto, não define quais as situações devem-se usar os instrumentos termo aditivo e apostila, deixando a critério do regulamento por cada ente federado. Nesse sentido, é importante destacar que o Decreto Municipal 8489/2017, em seu artigo 35, permite a Administração a prorrogação do Termo; no entanto, não define as situações de aplicabilidade, vejamos:

“Art. 35. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

9. Todavia, o Decreto Federal 8726/2016, (recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024) que regulamenta a Lei 13.019/14, estabeleceu em seu artigo 21, a qual destaca a possibilidade da realização da prorrogação do termo, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

I - a excepcionalidade da situação fática; e (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

II - o interesse público no prazo maior da parceria. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)”

10. Assim, sempre que a Administração Pública tiver a necessidade de prorrogar o Termo de Colaboração, deve-se ater ao que determina o dispositivo legal supramencionado, em relação à justificativa e previsão legal do termo de colaboração inicial.

11. Nesse contexto, deve ser devidamente analisada pela autoridade competente, a existência de previsão legal no termo de colaboração inicial para tal prorrogação, e se a justificativa se enquadra em uma das hipóteses elencadas no artigo 21, do Decreto n. 8.726/16, ou seja, se em razão dos motivos expostos, o caso é uma daquelas hipóteses em que se faz necessário a realização da alteração contratual através de Termo Aditivo.

12. É devido pontuar que há de ser verificado pela autoridade competente responsável pela fiscalização, se todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas na contratação estão mantidas, em atendimento ao artigo 28, com a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei do Marco Regulatório, devendo ainda verificar as modificações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.

13. Dessa forma, deve o gestor certificar-se que houve cumprimento aos preceitos acima, em relação ao documento aprazado.

14. Consigna-se que dentre as obrigações do gestor da parceria — está a de emitir parecer técnico da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório

**técnico de monitoramento e avaliação**, conforme art. 61 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 8489/2017- Art. 40, III; assim como, zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa TC n. 33/2024.

15. A ideia da Lei Federal nº 13.019/2014 é reforçar o monitoramento para facilitar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance da finalidade da parceria durante a análise da prestação de contas, em consonância com o Decreto Federal 8727/2016 Art 67 e art. 41 do Decreto Municipal Nº 8489, de 2017, conforme descrito abaixo (grifei):

*“Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*

*§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de **monitoramento do cumprimento das metas do objeto**. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 4º **Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)***

***I - os resultados já alcançados e seus benefícios;***

***II - os impactos econômicos ou sociais;***

***III - o grau de satisfação do público-alvo;***

***IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.”***

*“Art 41 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.(...)”*

*§ 7º Não será realizada nova parceria, tampouco renovada com Organização da Sociedade Civil que estiver com prestação de contas pendente de aprovação pela administração pública.*

*§ 8º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.”*

## **DO PLANO DE TRABALHO**

16. Sabe-se que a Lei 13019/14, em seu artigo Art. 22. e do Decreto Municipal 8489/2017 em seu Art 21, conforme descritos abaixo (grifei):

*“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”*

17. Entende-se que esses requisitos previstos no plano de trabalho original, deverão ser mantidos e que as alterações que por ventura venham ocorrer através de aditivos ou apostilamento devem seguir o que preconiza o Decreto Municipal 8489/2017 em seu art 35, e Decreto Federal

8726/2016,(recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024), em seu Art 43, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art 35 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, **vedada a alteração do objeto** aprovado.”

“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal **podará autorizar** ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do **plano de trabalho**, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, **desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:**

I - **por termo aditivo à parceria para:**

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global; [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) **prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21;** ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - **por certidão de apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no **caput**, a parceria deverá ser alterada por **certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil**, para:

I - **prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;** ou

II - **indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.**”

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE O ART 33 E 34 DA LEI 13.019/2014**

18. É devido pontuar que, foram anexados alguns documentos ao protocolo, sendo assim, segue a título de colaboração, um check list com os artigos da lei a serem verificados.

### Art 33 Lei 13.019/2014

I	objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Art 1
II	revogado	
III	que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Art 40
IV	escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Art 23, XII
V	POSSUIR:	
a)	<b>no mínimo, um</b> , dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, <b>respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios</b> , do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	não foi apresentado
b)	experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas:  1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;	a ser comprovado pelo Gestor

	<p>2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</p> <p>3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</p> <p>4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</p> <p>5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou</p> <p>6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.</p>	
c)	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c o inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.)	a ser comprovado pela comissão de monitoramento

#### Art 34 Lei 13.019/2014

II	certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	ok anexos ao protocolo
III	certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	ok anexo ao protocolo
V	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	ok anexo ao protocolo
VI	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	ok anexo ao protocolo
VII	comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	ok anexo ao protocolo

## CONCLUSÃO

19. Após a análise do protocolo, a Comissão de Seleção concluiu que, devido à ausência da apresentação do plano de trabalho original e posteriores aditivos, tornou-se impossível de ser verificado, em conformidade com a legislação. Porém do ponto de vista técnico, opinamos pelo saneamento dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência da justificativa por parte do agente público revestido de competência para assinar o Termo de Colaboração, e do próprio termo de colaboração a fim de verificação da previsão legal para prorrogação.
- b) Ausência da relação da equipe executora, com o detalhamento das despesas..
- c) Ausência do Termo de colaboração inicial a fim de verificação pelo Gestor da parceria se há previsão de prorrogação e reajuste.
- d) Ausência da verificação se as condições de habilitação e qualificação, dos artigos 33 e 34, estão mantidas.
- e) Ausência do Plano de trabalho original assinado a fim de verificação, pelo Gestor da parceria, quanto ao objeto original, às modificações do plano de trabalho, cronograma de desembolso, previsão de despesas e dotação orçamentária que serão pactuadas através do Aditivo, se houver interesse e necessidade. Item 4 plano de aplicação está incompleto.

- f) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular.
- g) Ausência do Relatório do Gestor e da Comissão de Monitoramento sobre os resultados alcançados.
- h) Ausência do Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao cumprimento das metas do plano de trabalho.
- i) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.
- j) Ausência dos documentos exigidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/14. conforme check list do item 18:
  - Ausência do cartão de CNPJ
  - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante atestado pelo gestor da parceria.
  - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas atestado pelo gestor e comissão de monitoramento.

20. Relembre-se que não está na seara da Comissão de Seleção, avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos e administrativos, além da ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, no entanto, pondera-se que a prorrogação deve apresentar fundamentos suficientes para serem enquadradas nas hipóteses previstas em lei.

21. Esta Comissão encaminha o devido protocolo, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Assessoria Jurídica, a fim de que se manifestem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

---

Carla Goulart Benvenutti Kanashiro  
Presidente

---

Rubia Jacinto Rebelo  
Secretária

---

Douglas Branco de Camargo  
Membro

---

Sabrina Sibeles Hadlich  
Membro

---

Luciana Nardini  
Membro



5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO AFADEFI – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos”, sede Rua 1500, nº 1837, Centro, Balneário Camboriú-SC, Brasil, Atos Constitutivos Registrados no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú – SC, em data 25.11.2002 sob nº termo 1072 Livro – A-04 Pessoas Jurídicas fls. 160, arquivados em Cartório e com CNPJ 05.405.039/0001-02:

Decreto Municipal nº 4.453 de 26 de Julho de 2006.

Lei Estadual nº 13.398 de 22 de Junho de 2005.

## A F A D E F I - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

**Art. 1º.** A Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI, sociedade civil, de duração indeterminada e sem fins econômicos, com sede e foro à Rua 1500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú - SC, reúne número ilimitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção política, partidária e filosófica, não havendo direitos e obrigações recíprocas entre associados, e, tem por finalidade a proteção da pessoa com deficiência física, orientando-se pelos seguintes objetivos:

I – Prestar apoio e suporte à pessoa com deficiência física;

II – Integrar a pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho;

III – Promover solidariedade e cooperação entre pessoas com deficiência física;

IV – Representar seus associados perante sociedade, órgãos públicos e privados, buscando recursos e ações que visem à melhoria de suas condições de vida e à manutenção das atividades da AFADEFI, bem como, na proposição de medidas extrajudiciais e judiciais em defesa dos interesses da AFADEFI e associados;

V – Participar, organizar, promover e executar eventos e projetos sociais em geral, em prol da AFADEFI e associados;

VI – Conscientizar a pessoa com deficiência física das suas potencialidades e cooperar com o desenvolvimento destas potencialidades;

VII – Evidenciar o dever de co-responsabilidade e co-participação da coletividade, buscando a cooperação entre Poder Público e iniciativa



privada na integração da pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho;

VIII – Colaborar no desenvolvimento de política pública e de ação comunitária, bem como, no cadastramento público de pessoas com deficiência física;

IX – Colaborar e prestar assistência econômica e psicológica aos familiares dos associados;

X – Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matéria de interesse da AFADEFI e associados, bem como, zelar pelo cumprimento da legislação de interesse da classe, comunicando eventuais descumprimentos à autoridade competente, requerendo o que entender pertinente;

XI – Promover e incentivar a prática de atividades esportivas e culturais, visando habilitação, reabilitação e inclusão social dos associados, bem como, fomentar a participação destes em competições desportivas, podendo patrociná-los, quando representarem a AFADEFI;

XII – Promover a inclusão social e atividades de relevância pública;

XIII – Promover outras atividades e iniciativas necessárias ao alcance integral das finalidades previstas neste Estatuto.

§ 1º. A Diretoria Executiva poderá criar ponto de atendimento aos associados, em local próprio ou locado para este fim, diverso da sede, desde que comprovada a viabilidade financeira e administrativa, e, aprovado pelos Conselhos.

§ 2º. A área de atuação da AFADEFI abrange o município de Balneário Camboriú – SC e municípios contíguos.

**Art. 2º.** A Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos, adota, para uso exclusivo, a sigla AFADEFI, vedado o uso contrário às finalidades definidas neste Estatuto.

## CAPÍTULO II

### DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO SÓCIO

**Art. 3º.** Admitir-se-á como associado, a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em uma das categorias previstas nos artigos seguintes deste Estatuto, domiciliado na área de atuação da AFADEFI.

Parágrafo Único. A demissão dar-se-á a qualquer momento, bastando que o associado apresente manifestação por escrito, informando seu interesse no desligamento.

**Art. 4º.** São categorias de associados:

I – Pessoa com deficiência física;

II – Fundador;

III – Benemérito;

IV – Contribuinte.

§ 1º. Considera-se “Pessoa com Deficiência Física” o sócio com deficiência física motora ou locomotora, congênita ou adquirida, conforme previsão legal.



§ 2º. Considera-se "Fundador" o sócio que participou do ato de fundação da AFADEFI.

§ 3º. Considera-se "Benemérito" a pessoa que prestar relevantes contribuições à AFADEFI, bem como, por sua ação social, no âmbito nacional, contribuir para o bom êxito da integração e da habilitação da pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho.

§ 4º. Considera-se "Contribuinte" a pessoa que, embora não sendo deficiente físico, associar-se e recolher as contribuições sociais.

§ 5º. Aos sócios Beneméritos e Fundadores é facultado o recolhimento das contribuições sociais.

§ 6º. O sócio Benemérito receberá o título representado por diploma, em cerimônia solene, entregue por representantes da AFADEFI, indicados pela Diretoria Executiva.

**Art. 5º.** O sócio receberá Carteira de Identificação Social, que indicará sua categoria, entre outras informações, sendo assinada, no mínimo, pelo Presidente da AFADEFI.

§ 1º. Cabe à Diretoria Executiva a padronização da Carteira de Identificação Social.

§ 2º. O custo operacional da Carteira de Identificação Social poderá ser repassado ao associado, no caso não haver viabilidade financeira da AFADEFI arcar com esta despesa, conforme decisão da Diretoria Executiva, ratificada pelos Conselhos.

### **CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6º.** São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado, para os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- II – Voz e voto na Assembléia Geral;
- III – Propor à Diretoria Executiva medida que julgar conveniente aos interesses dos associados e da AFADEFI;
- IV – Receber a Carteira de Identificação Social;
- V – Conhecer relatórios das atividades sociais desenvolvida pela AFADEFI;
- VI – Convocar Assembléia Geral Extraordinária para destituição de membro da Diretoria Executiva, dos Conselhos, desde que a convocação seja ratificada por, no mínimo, de 1/5 dos associados.
- VII – O acesso irrestrito aos documentos e informações relativas à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da entidade.

§ 1º. As informações acerca da prestação de contas e gestão, de que tratam o inciso VII, serão publicadas anualmente na íntegra no sítio eletrônico da Associação.

**Art. 7º.** São deveres dos associados:

- I – Cumprir e respeitar o Estatuto, regulamentos, regimentos, portarias, circulares, decisões da Diretoria Executiva e deliberações da Assembléia Geral;
- II – Manter em dia as mensalidades sociais;





**Art. 12.** O patrimônio da AFADEFI será constituído de bens imóveis e móveis e quaisquer outros valores.

§ 1º. A AFADEFI será mantida por seu patrimônio, incluindo-se os frutos e rendimentos.

§ 2º. Os valores em espécie serão depositados em conta bancária de instituição financeira ou cooperativa de crédito, com sede ou filial no município sede da AFADEFI, de titularidade desta.

§ 3º. Os bens patrimoniais da AFADEFI não poderão ser onerados, permutados, alienados, vendidos ou doados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, com aprovação de 2/3 dos associados.

§ 4º. Em caso de doação de pequena quantia em dinheiro ou de cestas básicas a associado reconhecidamente necessitado, assim reconhecido pela Diretoria Executiva e pelos Conselhos, a Diretoria Executiva poderá fazer a doação sem a convocação da Assembléia Geral.

**Art. 13.** Constituem fontes de recursos financeiros da AFADEFI:

- I – Contribuições sociais mensais dos associados;
- II – Subvenções financeiras dos poderes públicos;
- III – Aplicações no mercado Financeiro;
- IV – Doações e legados;
- V – Outras receitas.

§ 1º. A AFADEFI aplicará, integralmente, os recursos na manutenção de suas finalidades e objetivos.

§ 2º. A AFADEFI não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunerará por qualquer forma os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos.

**Art. 14.** Cabe à Diretoria Executiva a fixação da Contribuição Social, válida pelo período mínimo de 01 (um) ano, ou, se vigência menor, até findar os mandatos eletivos.

§ 1º. Em caso de associado que não reúna, comprovadamente, condições financeiras de arcar com os custos da Contribuição Social, a Diretoria Executiva poderá conceder a isenção pelo período máximo de 01 (um) ano, devendo a isenção ser novamente requerida e a necessidade novamente comprovada.

§ 2º. O associado que se beneficiar da isenção será advertido que deverá informar à Diretoria Executiva caso sua condição financeira se modifique, possibilitando o pagamento da Contribuição Social, alertando-se dos riscos da desobediência e da prática de fraude.

## CAPÍTULO VI

### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 15.** A AFADEFI será constituída e administrada pelos seguintes Órgãos Deliberativos, conforme atribuições e competências definidas neste Estatuto:

- I – Assembléia Geral;

- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Deliberativo;
- IV – Conselho Fiscal.



#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 16.** A Assembléia Geral é soberana e constituída por todos os sócios, no uso de seus direitos, e se reunirá, ordinariamente, no mínimo uma vez ao ano, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, e, extraordinariamente, toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria dos membros da Diretoria Executiva ou pela convocação por solicitação de 1/5 dos associados.

**Art. 17.** Compete à Assembléia Geral Ordinária privativamente aprovar as contas da gestão administrativa.

§ 1º. Para instalação da Assembléia Geral Ordinária deverá haver a presença mínima de 1/5 dos associados em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, com aprovação por maioria simples.

§ 2º. A convocação da Assembléia Geral Ordinária deverá ser feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de circulação da área de atuação da AFADEFI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando dia, hora, local e matéria a ser discutida.

**Art. 18.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – Alterar o Estatuto;

II – Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos, por descumprimento de suas atribuições ou por ações que denigram a imagem ou atentem contra a AFADEFI, respeitado o direito de defesa;

III – Deliberar sobre a dissolução da AFADEFI;

IV – Deliberar sobre recursos em caso de rejeição das contas;

V – Deliberar sobre os assuntos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;

VI – Deliberar sobre qualquer assunto que os associados julgarem conveniente, desde que a solicitação seja ratificada por no mínimo 1/5 destes associados;

VII – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselhos.

§ 1º. Para instalação da Assembléia Geral Extraordinária deverá haver a presença mínima de 1/5 dos associados em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, com aprovação por maioria simples.

§ 2º. A Assembléia Geral Extraordinária funcionará em horário específico.

§ 3º. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de circulação da área de atuação da AFADEFI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando dia, hora, local e matéria a ser discutida.

**Art. 19.** O voto será secreto na Assembléia Geral de eleição e destituição de membro da Diretoria Executiva e Conselhos.

Parágrafo único. Nos demais assuntos a Diretoria Executiva indicará a forma de votação.



## CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 20.** A gestão administrativa será exercida por meio de:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, exercendo seus mandatos até a posse dos sucessores, sem qualquer espécie de remuneração, sendo todos eleitos na mesma oportunidade.

§ 2º. O membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos que faltar, sem justificativa formal, mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, perderá o mandato.

**Art. 21.** Ao Presidente da Diretoria Executiva é concedido o título de "Presidente da AFADEFI", enquanto vigor seu mandato.

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 22.** São membros da Diretoria Executiva:

- I – Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Segundo Secretário Geral;
- V – Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Diretor de Patrimônio;
- VIII – Diretor Social;
- IX – Diretor de Comunicação.

§ 1º. A Diretoria Executiva reunir-se-á em sessão ordinária, mensalmente, em data designada por seu Presidente ou substituto legal, e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros. A sessão se instalará com quorum mínimo de 05 (cinco) membros, com aprovação da maioria simples.

§ 2º. Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela AFADEFI, exceto quando restar configurado crime patrimonial.

§ 3º. No caso de destituição, renúncia ou perda da qualidade de associado de membro da Diretoria Executiva, o membro será substituído por seu suplente, escolhendo dentre os associados, novo suplente, e, no caso de não haver suplente, a Diretoria Executiva, por sua maioria, escolherá dentre os associados, novo membro.

**Art. 23.** Compete à Diretoria Executiva:

- I – Dirigir a AFADEFI, promovendo sua finalidade e objetivos;
- II – Respeitar e fazer respeitar o Estatuto;
- III – Instituir Regulamentos e regimentos;
- IV – Aprovar admissão de associados;



- V – Convocar Assembléia Geral;
- VI – Gerir o patrimônio da AFADEFI;
- VII – Fazer doações;
- VIII – Contratar, supervisionar e demitir funcionários;
- IX – Criar, modificar e extinguir órgãos, setores, departamentos, comissões e atividades da AFADEFI;
- X – Apresentar relatório anual de contas para apreciação e aprovação;
- XI – Firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas, objetivando propiciar recursos a fim de se manter em funcionamento todos os projetos que visem a proteção, promoção e bem estar da pessoa com deficiência;
- XII – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XIII – Ter sob sua direção o controle da execução dos serviços, obras físicas e sociais da AFADEFI;
- XIV – Outras atribuições definidas no presente Estatuto;
- XV – Decidir os casos omissos do Estatuto.

**Art. 24.** Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e regimentos, deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e dos Conselhos;
  - II – Convocar Assembléia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;
  - III – Autorizar pagamentos;
  - IV – Assinar com o Tesoureiro cheque da AFADEFI e outros documentos de responsabilidade financeira da AFADEFI;
  - V – Assinar todo expediente da AFADEFI;
  - VI – Representar a AFADEFI em juízo ou fora dele, constituindo procurador "ad judicium", ou para outros fins, com poderes específicos quando necessário;
  - VII – Receber subvenção ou contribuição para a AFADEFI, fazendo o correspondente recibo em nome da AFADEFI;
  - VIII – Contratar, promover, conceder licenças, advertir, suspender e demitir empregados e contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores e técnicos de qualquer natureza, ouvindo, quando necessário, os demais membros da Diretoria;
  - IX – autorizar as despesas necessárias para o funcionamento da AFADEFI;
  - X – Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva para aprovação, a cada início de exercício plano de ação para AFADEFI;
  - XI – Aplicar penalidades aos associados que violarem o Estatuto;
  - XII – Assinar contratos, convênios públicos, termos de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento, acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, entre outros aplicáveis;
- Parágrafo único. O Presidente da AFADEFI poderá contratar advogado ou escritório de advocacia para a prestação de assessoria jurídica permanente, ficando vedado, entretanto, a contratação ou nomeação de seu cônjuge e



parentes consanguíneos, ou afins, até o 2º grau, ou, por afinidade, para o exercício de quaisquer funções ou cargos remunerados dentro da entidade.

**Art. 25.** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 26.** Compete ao Secretário Geral:

I – Substituir o Vice-Presidente;

II – Redigir as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

III – Superintender os serviços da Secretaria da AFADEFI;

IV – Ter sob sua guarda o livro de atas e o arquivo geral;

V – Organizar e manter atualizado o quadro social;

VI – Expedir as Carteiras Sociais, quando autorizadas, subscrevendo-as junto com o Presidente;

VII - Delegar atribuições ao Segundo Secretário.

**Art. 27.** Ao Segundo Secretário compete substituir o Secretário em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 28.** Compete ao Tesoureiro:

I – Cobrar as mensalidades quando instituídas e depositar os valores em instituição bancária de movimentação financeira da AFADEFI;

II – Pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva ou Presidente;

III - Apresentar mensalmente balancete circunstanciado que depois de aprovado pela Diretoria Executiva, será assinado em conjunto com o Presidente;

IV – Manter o controle de todos os valores pertencentes à AFADEFI;

V – Assinar com o Presidente cheques e outros documentos financeiros da AFADEFI;

VI – Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ano social, que deverá coincidir com o ano civil, o orçamento das receitas e despesas da AFADEFI para o exercício seguinte;

VI – Superintender os serviços de contabilidade da AFADEFI.

**Art. 29.** Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 30.** Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da AFADEFI;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens da AFADEFI;

III – Manter os bens móveis e imóveis em perfeitas condições;

IV – Informar o Presidente e a Diretoria Executiva sobre eventuais furtos, danos, defeitos, esbulhos, turbações e atos atentatórios ao pleno gozo dos bens da AFADEFI.

V – Demais atos atinentes à sua função.

**Art. 31.** Compete ao Diretor Social:

I – Organizar e promover atividades sociais, eventos comemorativos, eventos beneficentes e eventos para promoção da AFADEFI e arrecadação de recursos;

II – Submeter os projetos à aprovação da Diretoria Executiva;

III – Elaborar protocolos de cerimônias e demais atos atinentes;



IV – Demais atos atinentes à sua função.

**Art. 32.** Compete ao Diretor de Comunicação:

I – Organizar e promover todo material publicitário de interesse da AFADEFI;

II – Organizar, catalogar e responder correspondências;

III – Demais atos atinentes à sua função.

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 33.** O Conselho Deliberativo será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes.

**Art. 34.** Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Reunir-se quando necessário ou a pedido da Diretoria Executiva;

II – Opinar sobre o Plano de Ação da Diretoria Executiva;

III – Solicitar à Diretoria Executiva as informações que julgar necessária;

IV – Apresentar sugestões administrativas para a Diretoria Executiva;

V – Convocar Assembléia Geral Ordinária em caso de omissão do Presidente da AFADEFI;

VI – Convocar Assembléia Geral Extraordinária;

VII – Outras atribuições definidas no presente Estatuto.

**Art. 35.** Os membros do Conselho Deliberativo poderão eleger entre si um Presidente e um Secretário durante o mandato ou parte dele, ou, eleger em cada reunião ou ato.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 36.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

**Art. 37.** Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os relatórios, balancetes e demais documentos de cunho financeiro, em especial, o balanço geral do exercício financeiro e o relatório da Diretoria Executiva, emitindo sempre parecer;

II – Opinar, quando solicitado pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva, sobre o desempenho das ações administrativas;

III – Reunir-se, mensalmente, para análise dos documentos referidos no inciso I deste artigo.

**Art. 38.** Os membros do Conselho Fiscal poderão eleger entre si um Presidente e um Secretário durante o mandato ou parte dele, ou, eleger em cada reunião ou ato.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA AFADEFI

**Art. 39.** O Estatuto Social poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, com a apresentação da proposta, em documento formal, assinada ou ratificada por aqueles que a convocaram, respeitando as regras de quorum e aprovação prescritas neste Estatuto.

**Art. 40.** No caso de dissolução da AFADEFI, seja por determinação legal ou por deliberação dos associados, o respectivo patrimônio líquido destinar-se-á à uma entidade sem fins lucrativos ou instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes e de igual natureza, cujo objeto social seja,



preferencialmente, o mesmo da AFADEFI, e que contemple a área de atuação de abrangência da AFADEFI, designada por deliberação dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observados os requisitos das legislações em vigor à época da dissolução.

§ 1º. Não havendo entidade ou instituição nas condições indicadas neste artigo, o remanescente do patrimônio social será devolvido à Fazenda do Estado ou da União.

§ 2º. No caso de dissolução por deliberação dos associados, a aprovação dependerá da maioria absoluta dos associados com direito ao voto.

## CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

**Art. 41.** A eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos será realizada numa mesma oportunidade, na segunda quinzena de outubro do ano em que se findar o mandato, por meio de Assembléia Geral Extraordinária, obedecendo às determinações deste Estatuto, convocada com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, pela Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) associados.

§ 1º. Todos os candidatos devem ser associados da AFADEFI e domiciliados no município sede da AFADEFI, devendo comprovar estes pressupostos no ato de interposição da candidatura, seja por chapas ou isoladamente.

§ 2º. O associado somente poderá concorrer a um cargo eletivo, não podendo estar inscrito a outro cargo ou chapa. A chapa candidata à Diretoria Executiva poderá apoiar até 03 (três) associados candidatos ao cargo do Conselho Deliberativo e até 02 (dois) do Conselho Fiscal, ao passo que, o associado candidato ao cargo dos Conselhos poderá apoiar apenas uma chapa.

§ 3º. A Diretoria Executiva indicará 02 (dois) associados para comporem a Comissão Eleitoral, o Conselho Deliberativo indicará 02 (dois) associados, e, o Conselho Fiscal indicará 01 (um) associado.

**Art. 42.** A eleição da Diretoria Executiva será por meio de chapa, contendo os candidatos aos cargos previstos no artigo 22 deste Estatuto, devidamente identificados e qualificados, com cópia da carteira de identificação civil e social, comprovante de residência e com declaração firmada assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos apresentados.

Parágrafo único. Fica vedado à eleição aos cargos da Diretoria Executiva, o cônjuge e parentes consanguíneos, ou afins, até o 2º grau, ou, por afinidade, do presidente da entidade.

**Art. 43.** A eleição dos candidatos aos cargos dos Conselhos será por meio de inscrição autônoma e isolada, contendo nome do candidato e seu suplente, devidamente identificados e qualificados, com cópia da carteira de identificação civil e social, comprovante de residência e com declaração



firmada assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos apresentados.

**Art. 44.** A Comissão Eleitoral elegerá entre si Presidente e Secretário, com as seguintes atribuições:

I – Presidente: presidir reuniões; receber inscrições; delegar tarefas; assinar documentos; publicar edital; cumprir e fazer cumprir as determinações atinentes ao processo eleitoral dispostas neste Estatuto;

II – Secretário: Secretariar reuniões; autuar inscrições; documentar todo o material produzido e cumprir as determinações do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Eleitoral serão levadas a termo, devidamente assinadas, constituindo o processo eleitoral.

**Art. 45.** O prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos após a publicação do Edital de convocação, devendo constar o último dia do prazo no Edital de convocação.

§ 1º. Havendo a inscrição de única chapa inscrita e/ou havendo inscrição do número exato das vagas dos Conselhos, o resultado será por aclamação.

§ 2º. Havendo disputa eleitoral, as chapas e/ou candidatos poderão indicar 02 (dois) fiscais eleitorais, que poderão participar de todas as reuniões e atos da Comissão Eleitoral.

**Art. 46.** Caberá à Comissão Eleitoral o controle, a recepção e a apuração dos votos, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos e proclamando eleita como vencedor a chapa e/ou candidato que obtiver mais votos entre os concorrentes.

§ 1º. Serão considerados eleitos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, respectivamente, os 05 (cinco) candidatos e os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos.

§ 2º. As impugnações poderão ser interpostas até o encerramento da Assembleia Geral e serão decididas pela Comissão Eleitoral antes da proclamação do resultado.

§ 3º. Os recursos poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após a proclamação dos resultados, à Comissão Eleitoral que decidirá em 02 (dois) dias, pela maioria de seus membros, observadas as normas estatutárias e as normas eleitorais expedidas, utilizando as normas civis eleitorais nos casos omissos.

**Art. 47.** Não será permitido o voto por procuração, salvo quando se tratar de associados legalmente interditados, bem como, menores de 16 anos, que, respectivamente, serão representados por seus curadores ou por seus representantes legais.

**Art. 48.** Apurados os votos e resolvido às impugnações ou julgado o(s) recurso(s), o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará a chapa e os Conselheiros eleitos.

Parágrafo único. A posse dos eleitos far-se-á, no máximo, 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição, recebendo de seus antecessores todo o patrimônio da AFADEFI, arquivos, importâncias em dinheiro, documentos, etc., conforme suas atribuições, lavrando-se ata de tudo,



assinando os antecessores, os sucessores, os membros da Comissão se assim desejarem, e as testemunhas presentes.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 49.** Além dos casos previstos neste Estatuto para destituição dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos, demissão ou exclusão de sócios, admissão e demissão de funcionários, o Regimento Interno estabelecerá outros motivos e/ou condutas que ensejarão a perda do mandato ou da qualidade de sócio ou funcionário.

**Art. 50.** Os benefícios e programas básicos de atendimento da AFADEFI, como tais definidos pela Diretoria Executiva, serão acessíveis a toda pessoa com deficiência física que enquadrar nos critérios adotados pela AFADEFI de acordo com as possibilidades financeiras da AFADEFI.

**Art. 51.** Os demais benefícios oferecidos pela AFADEFI serão acessíveis prioritariamente ao sócio efetivo.

**Art. 52.** Os serviços oferecidos para os associados, de acordo com as possibilidades financeiras da AFADEFI, serão gratuitos para os reconhecidamente carentes de conformidade com critérios estipulados neste Estatuto e subsidiados para os demais.

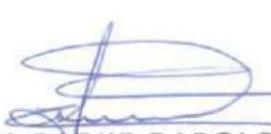
**Art. 53.** Fica eleito o Foro da comarca de Balneário Camboriú – SC, município sede da AFADEFI, para dirimir as dúvidas e os conflitos que envolvam direta ou indiretamente a AFADEFI.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 54.** O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da aprovação destas alterações estatutárias.

Balneário Camboriú, 04 de abril de 2017.

  
EVANDRO PREZZI  
PRESIDENTE DA AFADEFI

  
INDIRA RADKE CAROLO  
ADVOGADA  
OAB/SC 33.488

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Maria Havrelhuk Bodnar - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
rcivil.bc@gmail.com

### Certidão de 5ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 004065 Data: 10/04/2017 Livro: 0006 Folha: 041  
Registro: 007169 Data: 08/05/2017 Livro: A-040 Folha: 107

Qualidade: Integral | Natureza:

5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 04.04.2017

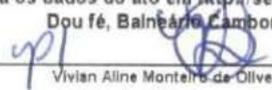
Apresentante: MARCILIO DOS SANTOS

Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOW29844-V358

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 08 de maio de 2017

  
Vivian Aline Monteiro de Oliveira - Escrevente Autorizada





DIRETORIA EXECUTIVA

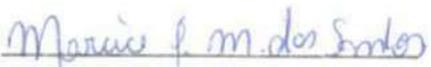


  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE.  
EVANDRO PREZZI.

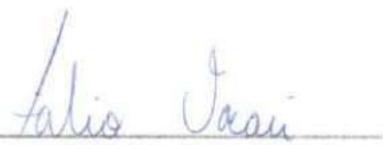
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
RUA: [REDACTED]  
Balneário Camboriú SC.

  
\_\_\_\_\_  
VICE- PRESIDENTE.  
ANTONIO FERNANDO DE BORBA.

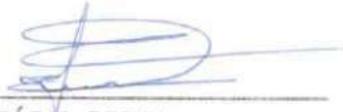
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
Rua Biguaçu  
Balneário Camboriú SC.

  
\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO.  
MÁRCIO JOSÉ MARCHI DOS SANTOS.

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
RUA: [REDACTED]  
Balneário Camboriú SC.

  
\_\_\_\_\_  
SEGUNDO TESOUREIRO.  
FABIO LUIZ VACAR.

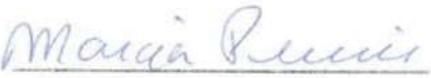
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
RUA: 1552  
Balneário Camboriú SC.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA GERAL  
INDIRA RADKE CAROLO.

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
Rua: [REDACTED]  
Balneário Camboriú SC.

  
\_\_\_\_\_  
SEGUNDA SECRETARIA.  
MARLENE MARCHESKI JAQUES.

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
RUA: 23  
Balneário Camboriú SC.

  
\_\_\_\_\_  
DIRETORA DE PATRIMÔNIO.  
MÁRCIA PEREIRA.

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
RUA: [REDACTED]  
Camboriú SC.



MEMBROS DO CONSELHO FISCAL



Atalvio Vacari

ATALAVIO VACARI  
TITULAR

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Paulina Pereira da Silva

PAULINA PEREIRA DA SILVA  
SUPLENTE

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Adilson Paulo de Andrade

ADILSON PAULO DE ANDRADE  
TITULAR

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Debora Uhlmann

DEBORA UHLMANN  
SUPLENTE

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Volnei Airton Rocha

VOLNEI AIRTON ROCHA  
TITULAR

CRM/SC 9881  
CPF: [REDACTED]

Almiro Uhlmann

ALMIRO UHLMANN  
SUPLENTE

RG: 660.644  
CPF: [REDACTED]

*[Handwritten signature]*

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Marcílio dos Santos

MARCÍLIO DOS SANTOS  
TITULAR  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Diogo J. Jaques

DIOGO GIOVANO JAQUES  
SUPLENTE  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]



Jaíson Roberto de Oliveira

JAÍSON ROBERTO DE OLIVEIRA  
TITULAR  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Jefferson Luiz de Basto

JEFFERSON LUIZ DE BASTO  
SUPLENTE  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Neucir Francisco Borssato

NEUCIR FRANCISCO BORSSATO  
TITULAR  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Marcelo de Souza Ferraz

MARCELO DE SOUZA FERRAZ  
SUPLENTE  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

[Handwritten signature]



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO

DATA 02/09/2016

DURAÇÃO DAS 19:00 AS 20:00 HORAS

ASSUNTO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS AFADDEFI 2016 /2018

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Volney A. Rocha		
EVANDRO PIREZI		
Andreia Radke Furlan		
Juiano Barros de Souza		
FABIO LUIZ VACARI		
Renato F. Boy		
Marcilio F. M. dos Santos		
ATAVADIO VACANI		
Adilson Paulo de Lencastre		
José Roberto da Oliveira Silvestre		
Roberto Luiz de Lencastre		
Kleverton Luiz Foucarotto		
Debra Demoure Uhlmann		
Marcia Pereira		
Marcilio dos Santos		
Paulina Bezerra da Silva		



Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário da Comissão Eleitoral



## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 08/10/2024, foi protocolado sob nº 8015, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 11/10/2024, sob nº 10068, livro A-55, folha 156, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

**Apresentante:** EVANDRO PREZZI.

**Natureza do Título:** Ata de Eleição - Afadefi.

**Indicadores:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI, Associação; EVANDRO PREZZI, Presidente; SANDRA CRISTINA TONHOLI DA SILVA, Vice-Presidente; CLEVERSON FERREIRA MACHADO, Tesoureiro; FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL, Vice-Tesoureira; MARIA REGINA MAFRA DA SILVA, Secretária Geral; MAGDA FRASSETO, Segunda Secretária; ROSELI ERENCIO MULLER, Diretora de Patrimônio; CRISTIANA LUDTKE DE OLIVEIRA, Conselho Fiscal (Titular); HÉLIO GONCALVES, Conselho Fiscal (Titular); TAUAN MULLER DE SOUZA, Conselho Fiscal (Titular); PAULINA PEREIRA DA SILVA, Conselho Fiscal (Titular); MAICON DOS SANTOS RODRIGUES, Conselho Fiscal (Titular); GABRIEL RIGOL PREZZI, Conselho Fiscal (Titular); JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES, Conselho Deliberativo (Titular); JEAN RICARDO STEFANICHAN, Conselho Deliberativo (Titular); JULIANA BARBOSA DA SILVA, Conselho Deliberativo (Titular); ILIETE FURTADO DE MORAIS, Conselho Deliberativo (Suplente); PATRICIA ISABEL ALCAZAR ZAPATA, Conselho Deliberativo (Suplente); GUSTAVO JEZIORSKI, Conselho Deliberativo (Suplente).

**Características:** Ata de Eleição - Afadefi, 1. Eleger a Nova Dieretoria (Mandato 02/11/2024 a 02/11/2026); , 2. Eleger o Novo Conselho Fiscal (Mandato 02/11/2024 a 02/11/2026); , 3. 2. Eleger o Novo Conselho Deliberativo (Mandato 02/11/2024 a 02/11/2026).

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 11 de outubro de 2024

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI  
 Escrevente

Digitado por: SUYANNE PAULINA RAMOS LOPES

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização Isento (GZK32771-QDJS)

1 Arquivamento de documentos para registro em nome de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

FRJ (Destinação: 24,42% FUP, 50,42% Assis. Rua Grã, 140, Centro

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% R\$ 300,47, isento

Total: Isento

Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Isento

**GZK32771-QDJS**

http://selo.tjsc.jus.br/



## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA AFADEFI - MANDATO 2024/2026

A Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal da AFADEFI indicam neste ato os seguintes associados, na forma estatutária do art. 41, §3º, a comporem a Comissão Eleitoral para a Assembleia Geral de Eleição, quais sejam: Valdeci Matias – Presidente da Comissão; Raphaela Lucena Dutra – Secretária da Comissão; Beatriz Bukovitz; Paulina Pereira e Gabriel Rigol Prezzi.

A COMISSÃO ELEITORAL instituída, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **CONVOCAR** os associados para a Assembleia Geral de Eleição dos representantes da Nova Diretoria Executiva e Conselhos da Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú-SC, inscrita no CNPJ n. 05.405.039/0001-02, para o **Mandato 2024/2026**.

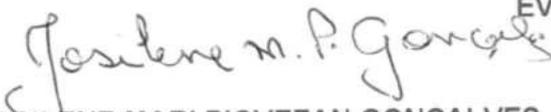
**A eleição será realizada no dia 02/10/2024**, com início às 19h, ou, não havendo *quórum* mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados presentes, em segunda convocação às 19h30min, a se realizar na sede própria da AFADEFI, localizada na Rua 1.500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina e terá como pauta:

1. Eleger a Nova Diretoria - Mandato 2024/2026;
2. Eleger o Novo Conselho Fiscal – Mandato 2024/2026;
3. Eleger o Novo Conselho Deliberativo – Mandato 2024/2026.

A Comissão Eleitoral comunica, ainda, que o prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, sendo o **último dia em 16/09/2024**, conforme art. 45 do Estatuto, reiterando-se que a eleição ocorrerá em observância às normas estatutárias da entidade.

Balneário Camboriú, 28 de agosto de 2024.

  
EVANDRO PREZZI  
Presidente

  
JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES  
Membro do Conselho Deliberativo

  
TAUAN MULLER DE SOUZA  
Membro do Conselho Fiscal

  
VALDECI MATIAS  
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678  
E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);  
[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)

Edital

# Convocação para assembleia geral da AFADEFI – Eleição da diretoria e conselhos

**3** Por Página 3 28 de agosto de 2024




**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA AFADEFI**

A Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal convocam neste ato os associados associados na mesma sede da Associação para a Assembleia Geral de Eleição para o Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Conselho Fiscal, sob a presidência do Sr. **RAFAEL LUCENA DA SILVA** - Secretário do Conselho Administrativo.

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada por meio deste, **CONVOCA** os associados para a Assembleia Geral de Eleição para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, sob a presidência do Sr. **RAFAEL LUCENA DA SILVA** - Secretário do Conselho Administrativo.

A eleição será realizada no dia **sexta-feira, 15 de outubro de 2024**, às 08h00min, na sede própria da AFADEFI - Rua Barão de Camargo, 111 - Favela de Santa Catarina, bairro Centro, Curitiba - PR.

1. Eleger a nova Diretoria;
2. Eleger o novo Conselho Administrativo;
3. Eleger o novo Conselho Fiscal.

A Comissão Eleitoral nomeada para a convocação desta Assembleia Geral de Eleição para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, sob a presidência do Sr. **RAFAEL LUCENA DA SILVA**, conforme decisão deliberada observadas as normas estatutárias da Associação.

**EVANDRO PEREIRA**

Edital Convocação Eleição Afadefi 

- Publicidade -

**ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS  
FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI - MANDATO 2024/2026**



Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro reuniram-se em Assembleia Geral os associados da AFADEFI para eleger a nova diretoria e conselhos deliberativo e fiscal, com vigência de mandato a partir do segundo dia de novembro de dois mil e vinte e quatro até o segundo dia de novembro de dois mil e vinte e seis. O Presidente da comissão eleitoral fez a primeira chamada as dezenove horas. Não havendo *quórum* suficiente foi realizada nova chamada às dezenove horas e trinta minutos, com o número mínimo de associados presentes. O Presidente da comissão eleitoral elucidou como foi procedida a convocação para a referida eleição, informando que o edital de convocação restou publicado no site do Jornal Página 3 diário eletrônico de publicações legais da cidade de Balneário Camboriú-SC no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, bem como no mesmo dia o edital de convocação foi afixado no mural da recepção da AFADEFI. O Presidente da comissão eleitoral informou que, em não havendo a candidatura de mais de uma chapa, a forma de votação seria por aclamação da maioria dos associados presentes. O Presidente da Comissão então comunicou que apenas uma chapa se inscreveu no processo eleitoral, sendo apresentada chapa única para concorrer às eleições. Após a apresentação da chapa única, a nova diretoria foi aclamada por unanimidade às 19h38min, restando composta pelos seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE EVANDRO PREZZI, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 22/08/1969, filiação Claudino Prezzi e Leonilde Pandolfo Prezzi, com endereço residencial e profissional na Rua Brás Cubas, n. 114, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, inscrito no RG sob n. [REDACTED] SSP/SC e CPF n. [REDACTED], endereço eletrônico [prezzi.aurora@hotmail.com](mailto:prezzi.aurora@hotmail.com) telefone (47) [REDACTED]; VICE-PRESIDENTE SANDRA CRISTINA TONHOLI DA SILVA, brasileira, casada, costureira autônoma, nascida em 20/07/1972, inscrita no RG Nº [REDACTED] e no CPF [REDACTED] filiação João Baptista Tonholi e Maria Aurineide Albuquerque Tonholi, casada com Valdecir Pfordask da Silva, brasileiro, autônomo, casado, nascido em 01/01/1985, filiação Edison Roberto da Silva e Matilde Pfordask, inscrito no RG n. [REDACTED], SSP/SC e CPF [REDACTED], ambos com endereço residencial e profissional, na Avenida Atlântica, n. 2.770, apto 104, Ed. Trindade, centro,



Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-018, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], endereço eletrônico [cristina.tonholi@hotmail.com](mailto:cristina.tonholi@hotmail.com), telefone (47) 99694-9199; TESOUREIRO CLEVERSON FERREIRA MACHADO, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 27/07/1982, filiação João Maria Machado e Lorena Ferreira Machado, residente rua [REDACTED], Meia Praia Itapema - SC, CEP 88210-000, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] endereço eletrônico, [mcleverson565@gmail.com](mailto:mcleverson565@gmail.com), telefone (47) 99680-0220; VICE-tesoureira FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL, brasileira, professora, casada, nascida em 29/05/1983, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Dirceu Silvero e Eliana Fátima de Oliveira, casada com Enirio Alves Maciel, brasileiro, autônomo, nascido em 11/05/1978, filiação Antônio Alves Maciel e Leontina Dutra Maciel, inscrito no RG n. [REDACTED], SSP/SC, CPF n. [REDACTED], ambos residentes na Rua Campo Erê, n. 862, bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-340, endereço eletrônico [fdeoliveirasilvero@gmail.com](mailto:fdeoliveirasilvero@gmail.com) telefone (47) [REDACTED] SECRETÁRIA-GERAL MARIA REGINA MAFRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 02/08/1990, filiação André Francisco da Silva e Marlete Mafra da Silva, com endereço residencial na Rua [REDACTED], Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-000, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], endereço eletrônico [diogorenan2008@hotmail.com](mailto:diogorenan2008@hotmail.com), telefone (47) 98480-0571; SEGUNDA-SECRETÁRIA MAGDA FRASSETO, brasileira, casada, do lar, nascida em 05/06/1986, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Eloir Frasseto e Ivete de Fátima Rhoden Frasseto, casada com Admilson Eduardo, brasileiro, autônomo, nascido em 12/09/1985, filiação Moacir Eduardo e Maria Marlene Pinscher, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] ambos com endereço residencial e profissional na rua 3208, n. 375, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-329, endereço eletrônico [magdafrasseto86@outlook.com](mailto:magdafrasseto86@outlook.com), telefone (47) [REDACTED]; DIRETORA DE PATRIMÔNIO ROSELI ERENCIO MULLER, brasileira, casada, do lar, nascida em 18/11/1976, inscrita no RG nº [REDACTED] e no CPF [REDACTED], filiação Darci Erencio Muller e Irotilde Borges Muller, casada com Valmor de Souza, inscrito no RG nº [REDACTED] e no CPF [REDACTED], filiação Josino de Souza e Antoninha Machado de Souza, ambos com endereço residencial na Rua [REDACTED], bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88334-410, endereço eletrônico [roseliemuller@hotmail.com](mailto:roseliemuller@hotmail.com), telefone (47) [REDACTED]

RO  
D.  
X



TITULARES DO CONSELHO FISCAL: CRISTIANA LUDTKE DE OLIVEIRA, brasileira, autônoma, nascida em 11/12/1974, filiação Alfredo Ludtke e Nelda Irmgard Warsse Ludtke, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], casada com Gilsoni Rodrigues de Oliveira, brasileiro, autônomo, nascido em 31/05/1974, filiação Armindo Rodrigues de Oliveira e Petestata Maria de Oliveira, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], ambos com endereço residencial e profissional na Rua Biguaçu, n. 1200, Apto 201, Bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-450, endereço eletrônico [cristianaludtke@yahoo.com.br](mailto:cristianaludtke@yahoo.com.br), telefone (47) [REDACTED]; HÉLIO GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 02/10/1956, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado com Josilene Mari Piovezan Gonçalves, brasileira, do lar, casada, nascida em 27/09/1960, filiação Carlos Piovezan Filho e Matilde Gelamo Piovezan, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] ambos com endereço residencial e profissional na Rua [REDACTED], Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, endereço eletrônico [heliogonc@gmail.com](mailto:heliogonc@gmail.com), telefone (47) 3367-7475, sem telefone celular; e TAUAN MULLER DE SOUZA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 31/12/2001, filiação Valmor de Souza e Roseli Erencio Muller, com endereço residencial na Rua Corupá, n. 815, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-410, inscrito no RG n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] endereço eletrônico [roseliemulher@hotmail.com](mailto:roseliemulher@hotmail.com), telefone (47) 99639-3806; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: PAULINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, nascida em 08/06/1985, filiação Antônio Inacio da Silva e Marcia Pereira, com endereço residencial na Rua A [REDACTED], Ed. Nascer do Sol, Bairro Areias, Camboriú-SC, CEP 88345-067, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], endereço eletrônico, [paulinapereira991@gmail.com](mailto:paulinapereira991@gmail.com), telefone (47) [REDACTED]; MAICON DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, atleta profissional, nascido em 11/09/1985, filiação Nelson Cardoso Rodrigues e Maristela Aneres dos Santos, com endereço residencial na Rua 2. [REDACTED], centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-456, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] sem endereço eletrônico, telefone (47) [REDACTED]; GABRIEL RIGOL PREZZI, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 22/07/2001, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Evandro Prezzi e Ângela de Fátima de Moura Rigol, endereço

Handwritten signatures and initials, including "PAP" and "20/10".

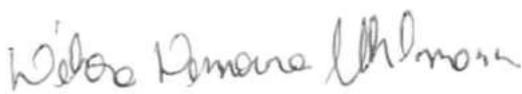


residencial na Rua [REDACTED], bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, endereço eletrônico [gabrielbochaafadefi@hotmail.com](mailto:gabrielbochaafadefi@hotmail.com), telefone (47) [REDACTED]; TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO: JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES, brasileira, casada, do lar nascida em 27/09/1960, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Carlos Piovezan Filho, Matilde Gelamo Piovezan, casada com Hélio Gonçalves, brasileiro, engenheiro civil autônomo, nascido em 02/10/1956, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado, ambos com endereço residencial e profissional na Rua [REDACTED], Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, endereço eletrônico [josimpi@hotmail.com](mailto:josimpi@hotmail.com), telefone residencial (47) 3367-7475, sem telefone celular; JEAN RICARDO STEFANICHAN, brasileiro, divorciado, açougueiro, nascido em 11/12/1982, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Osvaldo Stefanichan e Leoni Aparecida Stefanichan, com endereço residencial na Avenida Brasil, n. 3.040, apto 106, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-060, endereço eletrônico [jeanricardostefanichan@gmail.com](mailto:jeanricardostefanichan@gmail.com), telefone (47) [REDACTED]; JULIANA BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, estudante, nascida em 15/12/1986, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Julia Barbosa da Silva e paternidade desconhecida, casada com Marcelo Luís da Cruz Theodoro, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] no CPF sob o nº [REDACTED], filiação Wanderlei Sousa Theodoro e Maria da Cruz Theodoro, brasileiro, autônomo, ambos com endereço residencial na rua Boa Vista, n.93, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-250, endereço eletrônico [juliana\\_cacoal@hotmail.com](mailto:juliana_cacoal@hotmail.com), telefone (47) [REDACTED]; SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: ILIETE FURTADO DE MORAIS, brasileira, solteira, costureira, nascida em 25/09/1980, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Maria Arlete Furtado de Moraes e paternidade desconhecida, com endereço residencial e profissional na Rua [REDACTED], bairro Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-105, endereço eletrônico [ilietefurtado@hotmail.com](mailto:ilietefurtado@hotmail.com), telefone (47) 99126-5796; PATRICIA ISABEL ALCARAS ZAPATA, venezuelana, solteira, educadora, nascida em 18/12/1984, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Gerônimo Rafael Alcazar Sulvaran e Luisa Zapara de Alcazar, com endereço residencial na Rua Maria Joaquim Correia, n. 57, bairro Barra, Balneário Camboriú-SC, CEP 88332-200, endereço eletrônico [alcazarpatricia87@gmail.com](mailto:alcazarpatricia87@gmail.com), telefone (47) [REDACTED]; GUSTAVO

Handwritten signatures and initials, including "GPF" and "HD".



JEZIORSKI, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 15/06/2005, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Fabiana Jeziorski e paternidade desconhecida, com endereço residencial na Rua 1500, n. 1791, bairro Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-528, endereço eletrônico [gujeziorski@gmail.com](mailto:gujeziorski@gmail.com), telefone (47) [REDACTED]. O Presidente da comissão eleitoral declarou que nenhum dos associados presentes manifestou interesse em ocupar os cargos de Diretor Social e Diretor de Comunicação, bem como de ocupar os 2 (dois) demais cargos de membros efetivos e os 2 (dois) cargos de membros suplentes existentes no Conselho Deliberativo, conforme previstos no art. 33 do Estatuto vigente. Assim, por não haver interesse e candidatos aptos a ocupar os cargos mencionados, o Conselho Deliberativo será composto por apenas 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes. O Presidente da Comissão Eleitoral declarou que os membros eleitos da nova Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, serão empossados em ato que será realizado no segundo dia de novembro de dois mil e vinte e quatro, encerrando a assembleia as 20h05min. Sem mais nada a declarar, encerro a presente ata subscrita por mim, Débora Demoura Uhlmann Secretária-Geral, por Valdeci Matias Presidente da Comissão Eleitoral, Raphaela Lucena Dutra Secretária Geral da Comissão Eleitoral, Evandro Prezzi, Presidente em exercício, e demais presentes nesta assembleia que assinam em lista de presença apartada.

  
DÉBORA DEMOURA UHLMANN  
SECRETÁRIA-GERAL

  
VALDECI MATIAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

  
RAPHAELA LUCENA DUTRA  
SECRETÁRIA-GERAL DA COMISSÃO ELEITORAL

  
EVANDRO PREZZI  
PRESIDENTE

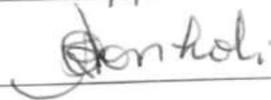
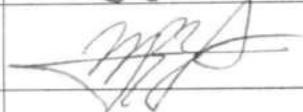


LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI - MANDATO 2024/2026

Balneário Camboriú, 02 de outubro de 2024.

	NOME	ASSINATURA
01	Vobba Martins	
02	Raphaella S. Dutra	
03	Roberson Ferrine Machado	
04	Gabriel Rigol Prezzi	GABRIEL R. PREZZI
05	Leide morais.	
06	Franciele Guimaraes Dalte	Franciele Dalte
07	Donato S. Martins	
08	Elize Furtado de Moraes	Elize Furtado de Moraes
09	EVANORO PREZZI	
10	Magda Erasmo Eduardo	
11	Helio Gonçalves	Helio Gonçalves
12	Fabiana L. Jezioriski	
13	Mauro Roseli de Souza	
14	Wellson Dugan	Wellson Dugan
15	Karolai Cristino	
16	Beatriz B. Benabeu	
17	Silviana Lima Alves	

18	Joseline M. P. Gonçalves	Joseline M. P. Gonçalves
19	Suzi Sales Angelotti	
20	Diana Aparecida do Nascimento	Diana Ap.
21	Somero Custino T. do Silve	
22	Mai Leu dos Santos	Mai Leu dos Santos
23	Índira Rodhe Parolo	
24	Daiane Silva Vicente	
25	Juliana B. Silva	Juliana B. Silva
26	Claudia Rafaeli	Claudia Rafaeli
27	Gabriel Sabrina Zimmermann	
28	Maria Regina ms de silva	Maria Regina
29	Fabiana de O. S. Maciel	Fabiana
30	Melora Romane Uhlmann	
31	Fabiano Duarte Pereira dos Santos	Fabiano Duarte
32	CRISTIANA L. DE OLIVEIRA	
33	Matheus R. R. da Anunciação	
34	Suelen Abachewski de Oliveira	Suelen M. de Oliveira
35	MIKE FRANÇA TEPLY	
36	Caroline Gomes de Castro	Caroline
37	Regina Maria dos Anjos	Regina
38	Paulina Pereira da Silva	



39	Raeli e filha	Raeli M.
40	Tauan m. Saunor	Tauan m. Saunor
41	Ezequiel da luz s.	Ezequiel
42	Cláudio Freitas	Cláudio Freitas
43	Gláucia Domingos	Gláucia D.

**DIRETORIA E MEMBROS DOS CONSELHOS DA AFADEFI ELEITOS  
MANDATO 2024/2026**



**DIRETORIA:**

<b>CARGO</b>	<b>NOME E QUALIFICAÇÃO</b>
PRESIDENTE	<b>EVANDRO PREZZI</b> , brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 22/08/1969, filiação Claudino Prezzi e Leonilde Pandolfo, com endereço residencial e profissional na Rua Brás Cubas, n. 114, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, inscrito no RG sob n. [REDACTED] SSP/SC e CPF n. [REDACTED] endereço eletrônico <a href="mailto:prezzi.aurora@hotmail.com">prezzi.aurora@hotmail.com</a> , telefone (47) [REDACTED].
VICE-PRESIDENTE	<b>SANDRA CRISTINA TONHOLI DA SILVA</b> , brasileira, casada, costureira autônoma, nascida em 20/07/1972, inscrita no RG Nº 4005582 e no CPF 053.028.079-55, filiação João Baptista Tonholi e Maria Aurineide Albuquerque Tonholi, casada com Valdecir Pfordask da Silva, brasileiro, autônomo, casado, nascido em 01/01/1985, filiação Edison Roberto da Silva e Matilde Pfordask, inscrito no RG n. [REDACTED] SSP/SC e CPF [REDACTED] ambos com endereço residencial e profissional, na Avenida Atlântica, n. 2.770, apto 104, Ed. Trindade, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-018, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], endereço eletrônico <a href="mailto:cristina.tonholi@hotmail.com">cristina.tonholi@hotmail.com</a> , telefone (47) [REDACTED].
TESOUREIRO	<b>CLEVERSON FERREIRA MACHADO</b> , brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 27/07/1982, filiação João Maria Machado e Lorena Ferreira Machado, residente rua [REDACTED] Meia Praia Itapema - SC, CEP 88210-000, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] endereço eletrônico, <a href="mailto:mcleverson565@gmail.com">mcleverson565@gmail.com</a> , telefone (47) 99680-[REDACTED].
VICE-TEOUREIRA	<b>FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL</b> , brasileira, professora, casada, nascida em 29/05/1983, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] filiação Dirceu Silvero e Eliana Fátima de Oliveira, casada com Enirio Alves Maciel, brasileiro, autônomo, nascido em 11/05/1978, filiação Antônio Alves Maciel e Leontina Dutra Maciel, inscrito no RG n. [REDACTED] SSP/SC, CPF n. [REDACTED], ambos residentes na Rua Campo Erê, n. 862, bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-340, endereço eletrônico <a href="mailto:fdeoliveirasilvero@gmail.com">fdeoliveirasilvero@gmail.com</a> telefone (47) [REDACTED].
SECRETÁRIA GERAL	<b>MARIA REGINA MAFRA DA SILVA</b> , brasileira, solteira, do lar, nascida em 02/08/1990, filiação André Francisco da Silva e Marlete Mafra da Silva, com endereço residencial na Rua Chapecó, n. 260, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-000, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] endereço eletrônico <a href="mailto:diogorenan2008@hotmail.com">diogorenan2008@hotmail.com</a> , telefone (47) 98480-0571.
SEGUNDA SECRETÁRIA	<b>MAGDA FRASSETO</b> , brasileira, casada, do lar, nascida em 05/06/1986, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Eloir Frasseto e Ivete de Fátima Rhoden Frasseto, casada com Admilson Eduardo, brasileiro, autônomo, nascido em 12/09/1985, filiação Moacir Eduardo e Maria Marlene Pinscher, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], ambos com endereço residencial e profissional na rua



	3208, n. 375, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-329, endereço eletrônico <a href="mailto:magdafrassetto86@outlook.com">magdafrassetto86@outlook.com</a> , telefone (47) [REDACTED]
DIRETORA DE PATRIMÔNIO	<b>ROSELI ERENCIO MULLER</b> , brasileira, casada, do lar, nascido em 18/11/1976, inscrita no RG nº [REDACTED] e no CPF [REDACTED], filiação Darci Erencio Muller e Irotilde Borges Muller, casada com Valmor de Souza, inscrito no RG nº [REDACTED] e no CPF [REDACTED], filiação Josino de Souza e Antoninha Machado de Souza, ambos com endereço residencial na Rua Corupá, n. 815, bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88334-410, endereço eletrônico <a href="mailto:roseliemuller@hotmail.com">roseliemuller@hotmail.com</a> , telefone (47) [REDACTED]

**CONSELHO FISCAL:**

CARGO	NOME E QUALIFICAÇÃO
TITULAR 1	<b>CRISTIANA LUDTKE DE OLIVEIRA</b> , brasileira, autônoma, nascida em 11/12/1974, filiação Alfredo Ludtke e Nelda Irmgard Warsse Ludtke, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. 8 [REDACTED], casada com Gilsoni Rodrigues de Oliveira, brasileiro, autônomo, nascido em 31/05/1974, filiação Armino Rodrigues de Oliveira e Petestata Maria de Oliveira, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. 7 [REDACTED], ambos com endereço residencial e profissional na Rua Biguaçu, n. 1200, Apto 201, Bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-450, endereço eletrônico <a href="mailto:cristianaludtke@yahoo.com.br">cristianaludtke@yahoo.com.br</a> , telefone (47) [REDACTED]
TITULAR 2	<b>HÉLIO GONÇALVES</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 02/10/1956, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. 2 [REDACTED], filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado com Josilene Mari Piovezan Gonçalves, brasileira, do lar, casada, nascida em 27/09/1960, filiação Carlos Piovezan Filho e Matilde Gelamo Piovezan, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], ambos com endereço residencial e profissional na Rua 2.050, n. 245, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, endereço eletrônico <a href="mailto:heliogonc@gmail.com">heliogonc@gmail.com</a> , telefone (47) 3367-7475, sem telefone celular.
TITULAR 3	<b>TAUAN MULLER DE SOUZA</b> , brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 31/12/2001, filiação Valmor de Souza e Roseli Erencio Muller, com endereço residencial na Rua Corupá, n. 815, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-410, inscrito no RG n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] 6, endereço eletrônico <a href="mailto:roseliemulher@hotmail.com">roseliemulher@hotmail.com</a> , telefone (47) [REDACTED].
SUPLENTE 1	<b>PAULINA PEREIRA DA SILVA</b> , brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, nascida em 08/06/1985, filiação Antônio Inacio da Silva e Marcia Pereira, com endereço residencial na Rua Alameda Belo Horizonte, n. 181, apto 201, Ed. Nascer do Sol, Bairro Areias, Camboriú-SC, CEP 88345-067, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], endereço eletrônico <a href="mailto:paulinapereira991@gmail.com">paulinapereira991@gmail.com</a> , telefone (47) [REDACTED]
SUPLENTE 2	<b>MAICON DOS SANTOS RODRIGUES</b> , brasileiro, solteiro, atleta profissional, nascido em 11/09/1985, filiação Nelson Cardoso Rodrigues e Maristela Aneres dos Santos, com endereço residencial na Rua 2.050, n. 245, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-456, inscrito no RG sob n. [REDACTED] 4 e CPF n. [REDACTED], sem endereço eletrônico, telefone (47) [REDACTED] 7585.
SUPLENTE 3	<b>GABRIEL RIGOL PREZZI</b> , brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 22/07/2001, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED]



53, filiação Evandro Prezzi e Ângela de Fátima de Moura Rigol, endereço residencial na Rua Brás Cubas, n. 114, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, endereço eletrônico gabrielbochaafadefi@hotmail.com, telefone (47) [REDACTED]

**CONSELHO DELIBERATIVO:**

<b>CARGO</b>	<b>NOME E QUALIFICAÇÃO</b>
TITULAR 1	<b>JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES</b> , brasileira, casada, do lar nascida em 27/09/1960, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Carlos Piovezan Filho, Matilde Gelamo Piovezan, casada com Hélio Gonçalves, brasileiro, engenheiro civil autônomo, nascido em 02/10/1956, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 2.050, n. 245, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, endereço eletrônico josimpj@hotmail.com, telefone residencial (47) 3367-7475, sem telefone celular.
TITULAR 2	<b>JEAN RICARDO STEFANICHAN</b> , brasileiro, divorciado, açougueiro, nascido em 11/12/1982, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Osvaldo Stefanichan e Leoni Aparecida Stefanichan, com endereço residencial na Avenida Brasil, n. 3.040, apto 106, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-060, endereço eletrônico jeanricardostefanichan@gmail.com, telefone (47) 9 [REDACTED] 7.
TITULAR 3	<b>JULIANA BARBOSA DA SILVA</b> , brasileira, casada, estudante, nascida em 15/12/1986, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Julia Barbosa da Silva e paternidade desconhecida, casada com Marcelo Luís da Cruz Theodoro, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] e no CPF sob o nº [REDACTED], filiação Wanderlei Sousa Theodoro e Maria da Cruz Theodoro, brasileiro, autônomo, ambos com endereço residencial na rua Boa Vista, n.93, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-250, endereço eletrônico juliana_cacoal@hotmail.com, telefone (47) 99917-1710.
SUPLENTE 1	<b>ILIETE FURTADO DE MORAIS</b> , brasileira, solteira, costureira, nascida em 25/09/1980, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Maria Arlete Furtado de Moraes e paternidade desconhecida, com endereço residencial e profissional na Rua Peru, n. 478, bairro Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-105, endereço eletrônico ilietefurtado@hotmail.com, telefone (47) 99126-5796.
SUPLENTE 2	<b>PATRICIA ISABEL ALCARAS ZAPATA</b> , venezuelana, solteira, educadora, nascida em 18/12/1984, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Gerônimo Rafael Alcazar Sulvaran e Luisa Zapara de Alcazar, com endereço residencial na Rua Maria Joaquim Correia, n. 57, bairro Barra, Balneário Camboriú-SC, CEP 88332-200, endereço eletrônico alcazarpaticia87@gmail.com, telefone (47) 98484-8913.
SUPLENTE 3	<b>GUSTAVO JEZIORSKI</b> , brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 15/06/2005, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], filiação Fabiana Jeziorski e paternidade desconhecida, com endereço residencial na Rua 1500, n. 1791, bairro Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-528, endereço eletrônico gujeziorski@gmail.com, telefone (47) 98429-8228.

**ATA Nº026/2024.** Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Casa dos Conselhos. Os conselheiros se reuniram para realizar a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Balneário Camboriú–SC**. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Marcia Aparecida Coelho, Lisiane Parizotto, José Antonio Margarida, Mariana Torres Roveda, Josiane Steil, Daiane Silva Vicente, Valdeci Matias, Thifani Vargas Elias, Danielli Berkembrok, Regina Moro Dal Bem, João Passos. Estavam presentes também: Washington representante da Associação de Pacientes Renais (APARBC). **Pauta 01:** Aprovação da ata nº025. Foi aprovada por unanimidade a ata. **Pauta 02:** Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. **Expedidos:** Email de dez de outubro da OSC Árvore da Vida enviando resolução que regulamenta inscrição neste CMAS; Email de quinze de outubro do Instituto Vivaz enviando resolução que regulamenta inscrição neste CMAS; Memorando 52.673- 2024 para Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SDIS) e Contabilidade FMDCA solicitando documentação para renovação dos termos de colaboração deste CMAS aos anos de 2024 e 2025; **Recebidos:** Email de dezessete de outubro contendo Relatório de atividades de Setembro do corrente ano da AMA litoral; Memorando 54.331 de dezesseis de outubro a SDIS solicita preenchimento do Censo SUAS 2024 pelo CMAS; Protocolo 96.512 – 2024 de dezessete de outubro da APAE contendo Relatório de Atividades do mês de setembro de 2024, referente ao Programa Socioassistencial; Protocolo 97.342 de vinte e um de outubro e email de vinte e um de outubro da OSC Árvore da Vida solicitando inscrição neste CMAS; A presidente Thifani pede a inclusão de análise do pedido de inscrição enviado pela OSC Árvore da Vida para Comissão de Normas e Inscrição; **Pauta 03: Curso de Capacitação;** Presidente Thifani explica que casos de manejo e dúvidas sobre o autismo estão acontecendo em várias instituições, sendo assim, apresenta proposta de curso para aquisição; o formato do curso é aberto para todos, com capacidade de até cem pessoas, com custo de até vinte e cinco mil reais a acontecer em dezembro deste ano; a proposta é aprovada por unanimidade. **Pauta 04: Recomposição Comissão de Políticas;** Presidente Thifani pede apoio para recomposição da comissão de políticas, sendo adicionados Josiane Steil e temporariamente Valdeci Matias, João Passos e Lisiane Parizotto, o que é aprovado por todos; os conselheiros Valdeci e João se dispõem a ajudar com a disponibilidade de carro para visita às entidades; **Pauta 05: Renovação dos Termos de Colaboração 2024 e 2025;** Para a renovação dos Termos de Colaboração vigentes aprovados com chamamento público para os anos de 2024 e 2025, levando em consideração o Memorando 52.673 de 2024 e a Lei Nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, compreendendo a necessidade de reajuste anual pela inflação bem como as demandas específicas analisadas por este CMAS, aprovou-se o reajuste em 5%. Ainda foi aprovado Ad Referendum os Planos de trabalho enviados, de modo que possa ser dada a celeridade necessária para encaminhamento da documentação e trâmites em outros órgãos da Prefeitura. **Pauta 06: Leão do Bem;** A conselheira Danielli explica que o evento Amigo do Leão vai premiar o Leão do Bem; este será um evento integrado que será realizado nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024; a conselheira pede a presença de todos especialmente no dia 01 de novembro que acontecerá na Univali em Balneário Camboriú em parceria com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; o conselheiro João destaca a importância de captação a fundo perdido para entidades governamentais e não governamentais, destacando a relevância deste evento. **Pauta 07: Assuntos Gerais; a)** A Comissão de Normas e Inscrição manifesta-se favorável a inscrição e projeto da OSC Árvore da Vida neste CMAS, aprovada por unanimidade; **b)** A presidente Thifani informa do pedido de alteração pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social na Resolução 026/2024/CMAS de acolhimento aos imigrantes em que se retire a descrição da verba; os conselheiros discutem o conteúdo, aprovando a Resolução 031/2024/CMAS e entrando em acordo quanto a confecção pelos conselheiros e destinação

de ofício à SDIS contendo orientações neste âmbito; Conselheira Márcia manifesta considerações sobre o benefício aluguel social; o conselheiro João explana que no caso do aluguel social o Poder Judiciário não está se pautando na nova lei para as determinações do benefício, o que idealmente deveria ser alinhado com o Judiciário e a Procuradoria Municipal; conselheiros discutem sobre benefícios sociais no geral; **c)** Conselheiro João sugere que as reuniões de 2025 deste CMAS sejam realizadas sempre nas segundas sextas-feiras do mês às 9h, o que é aprovado por todos; Nada mais a tratar, eu Lisiane Parizotto, primeira secretária, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente conforme deliberado por todos.

Documento assinado digitalmente  
 THIFANI VARGAS ELIAS  
Data: 25/10/2024 14:56:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ATA Nº026/2024.** Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Casa dos Conselhos. Os conselheiros se reuniram para realizar a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Balneário Camboriú–SC**. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Marcia Aparecida Coelho, Lisiane Parizotto, José Antonio Margarida, Mariana Torres Roveda, Josiane Steil, Daiane Silva Vicente, Valdeci Matias, Thifani Vargas Elias, Danielli Berkembrok, Regina Moro Dal Bem, João Passos. Estavam presentes também: Washington representante da Associação de Pacientes Renais (APARBC). **Pauta 01:** Aprovação da ata nº025. Foi aprovada por unanimidade a ata. **Pauta 02:** Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. **Expedidos:** Email de dez de outubro da OSC Árvore da Vida enviando resolução que regulamenta inscrição neste CMAS; Email de quinze de outubro do Instituto Vivaz enviando resolução que regulamenta inscrição neste CMAS; Memorando 52.673- 2024 para Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SDIS) e Contabilidade FMDCA solicitando documentação para renovação dos termos de colaboração deste CMAS aos anos de 2024 e 2025; **Recebidos:** Email de dezessete de outubro contendo Relatório de atividades de Setembro do corrente ano da AMA litoral; Memorando 54.331 de dezesseis de outubro a SDIS solicita preenchimento do Censo SUAS 2024 pelo CMAS; Protocolo 96.512 – 2024 de dezessete de outubro da APAE contendo Relatório de Atividades do mês de setembro de 2024, referente ao Programa Socioassistencial; Protocolo 97.342 de vinte e um de outubro e email de vinte e um de outubro da OSC Árvore da Vida solicitando inscrição neste CMAS; A presidente Thifani pede a inclusão de análise do pedido de inscrição enviado pela OSC Árvore da Vida para Comissão de Normas e Inscrição; **Pauta 03: Curso de Capacitação;** Presidente Thifani explica que casos de manejo e dúvidas sobre o autismo estão acontecendo em várias instituições, sendo assim, apresenta proposta de curso para aquisição; o formato do curso é aberto para todos, com capacidade de até cem pessoas, com custo de até vinte e cinco mil reais a acontecer em dezembro deste ano; a proposta é aprovada por unanimidade. **Pauta 04: Recomposição Comissão de Políticas;** Presidente Thifani pede apoio para recomposição da comissão de políticas, sendo adicionados Josiane Steil e temporariamente Valdeci Matias, João Passos e Lisiane Parizotto, o que é aprovado por todos; os conselheiros Valdeci e João se dispõem a ajudar com a disponibilidade de carro para visita às entidades; **Pauta 05: Renovação dos Termos de Colaboração 2024 e 2025;** Para a renovação dos Termos de Colaboração vigentes aprovados com chamamento público para os anos de 2024 e 2025, levando em consideração o Memorando 52.673 de 2024 e a Lei Nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, compreendendo a necessidade de reajuste anual pela inflação bem como as demandas específicas analisadas por este CMAS, aprovou-se o reajuste em 5%. Ainda foi aprovado Ad Referendum os Planos de trabalho enviados, de modo que possa ser dada a celeridade necessária para encaminhamento da documentação e trâmites em outros órgãos da Prefeitura. **Pauta 06: Leão do Bem;** A conselheira Danielli explica que o evento Amigo do Leão vai premiar o Leão do Bem; este será um evento integrado que será realizado nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024; a conselheira pede a presença de todos especialmente no dia 01 de novembro que acontecerá na Univali em Balneário Camboriú em parceria com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; o conselheiro João destaca a importância de captação a fundo perdido para entidades governamentais e não governamentais, destacando a relevância deste evento. **Pauta 07: Assuntos Gerais; a)** A Comissão de Normas e Inscrição manifesta-se favorável a inscrição e projeto da OSC Árvore da Vida neste CMAS, aprovada por unanimidade; **b)** A presidente Thifani informa do pedido de alteração pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social na Resolução 026/2024/CMAS de acolhimento aos imigrantes em que se retire a descrição da verba; os conselheiros discutem o conteúdo, aprovando a Resolução 031/2024/CMAS e entrando em acordo quanto a confecção pelos conselheiros e destinação

de ofício à SDIS contendo orientações neste âmbito; Conselheira Márcia manifesta considerações sobre o benefício aluguel social; o conselheiro João explana que no caso do aluguel social o Poder Judiciário não está se pautando na nova lei para as determinações do benefício, o que idealmente deveria ser alinhado com o Judiciário e a Procuradoria Municipal; conselheiros discutem sobre benefícios sociais no geral; **c)** Conselheiro João sugere que as reuniões de 2025 deste CMAS sejam realizadas sempre nas segundas sextas-feiras do mês às 9h, o que é aprovado por todos; Nada mais a tratar, eu Lisiane Parizotto, primeira secretária, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente conforme deliberado por todos.



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página  
1 / 1

## Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Alto Grau de Risco

<b>Número:</b> 19	<b>Exercício:</b> 2024	<b>Início atividade:</b> 26/02/2003	<b>Emissão:</b> 24/09/2024
----------------------	---------------------------	--	-------------------------------

Pelo presente é concedido Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Alto Grau de Risco, ao seguinte contribuinte:

### Nome/Razão Social

**Contribuinte: 105648 - AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS**

**Inscrição Mun.: 105648**

**Área m²:**

**CPF/CNPJ: 05.405.039/0001-02**

**Porte: Empresa de Pequeno Porte - EPP**

### Endereço/Localização

**Logradouro:** RUA 1500  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** Balneário Camboriú

**Número:** 1837  
**CEP:** 88.330-528  
**Estado:** SC

### Atividade Principal

**9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

### Atividade Secundária

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL, BEM COMO, DA VALIDADE DOS ALVARÁS ANUAIS EXPEDIDOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADORAS E À REGULARIDADE DO HABITE-SE DO IMÓVEL.

### Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.  
(Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

### Observação

Despacho 5- 65.355/2024 - Não localizado Habite-se – Providenciar Habite-se Comercial.  
VIABILIDADE PROVISÓRIA CONFORME MEMORANDO 1DOC 34.849/2024. VÁLIDA ATÉ 20/02/2025.  
Por força da decisão liminar concedida na Ação Civil Pública 5011213-20.2024.8.24.0005, proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina, é obrigatório que o estabelecimento solicitante se ajuste às normas vigentes de acessibilidade e as especificações técnicas dispostas na NBR N. 9050/2020, sob pena de indeferimento do alvará de funcionamento no momento de sua renovação.

## OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

22e7ff88-de09-424f-9f73-20b7b6215f5a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
-PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

## ALVARÁ SANITÁRIO RENOVAÇÃO

Número da ordem:

**1089/2024**

Data de emissão:

**01/01/2024**

Valido até:

**31/12/2024**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ:

RAZÃO SOCIAL

105648 - AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

CNPJ

05.405.039/0001-02

NOME FANTASIA

AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: RUA 1500

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Número: 1837

CEP: 88330-528

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

**105648**

INSC. ESTADUAL

**0000000000000000**

INÍCIO ATIVIDADE

**26/02/2003**

CÓDIGO DE CONTROLE

**PDWT-QVAC**

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE RISCO

**Baixo risco**

ATIVIDADE(S) CNAE

**PRINCIPAL:**

9312300 - Clubes sociais, esportivos e similares

**SECUNDÁRIA(S):**

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

O estabelecimento supracitado está autorizado a desempenhar as atividades descritas no local informado, conforme a Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos; c/c Lei complementar nº 40, de 10 de Julho de 2019; c/c Lei Complementar nº 55, de 20 de dezembro de 2019; c/c Decreto Municipal nº 8.766 de dezembro de 2017.

OBSERVAÇÕES

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

<https://www.bc.sc.gov.br/>



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI**  
CNPJ/CPF: **05.405.039/0001-02**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140188471546**  
Data de emissão: **18/06/2024 13:08:00**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/12/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI**  
**CNPJ: 05.405.039/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:51 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **4944.C3CF.630E.1BAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024205155/2024  
Data de emissão: 26/09/2024

### Nome/Razão Social

**Contribuinte: AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS**

**Cód. contribuinte:** 105648

**CPF/CNPJ:** 05.405.039/0001-02

**Inscrição estadual:** 0000000000000000

### Endereço/Localização

**Logradouro:** 1500

**Número:** 1837

**Compl:**

**CEP:** 88.330-528

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Balneário Camboriú

**Estado:** SC

### Finalidade

Certidão de pessoa

### Validade

**Esta certidão tem validade até 25/12/2024.**

### Aviso

**NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.**

**Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.**



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

b83b8d67-ea48-4ed0-b181-20ada749f56b



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 05.405.039/0001-02

Certidão nº: 47507880/2024

Expedição: 08/07/2024, às 11:57:00

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **05.405.039/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Empresa Municipal de Água e Saneamento  
 4ª Avenida, 250 - Balneário Camboriú - SC  
 SAC 0800 643 6272 - www.emasa.com.br  
 CNPJ: 07.854.402/0001-00

Nº Ref:

10/2024

# Fatura de Água

Matrícula

840405-4

CNPJ: 05.405.039/0001-00

**AFADÉFI**  
 R. 1500, 1837  
 CENTRO  
 CEP: 88330-528 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

**VENCIMENTO**

11/11/2024

**TOTAL A PAGAR**



WhatsApp 24h (047) 3261 0000

R\$ 109,66

Localização <b>01.01.0539.0016.0240.0001</b>	<b>ECONOMIAS POR CATEGORIA</b>				
Situação de Faturamento <b>ENTREGA NO IMOVEL.</b>	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
	0	2	0	0	2

**CODIGO DEBITO AUTOMATICO 08404054**

DADOS DO IMOVEL		HISTORICO DO IMOVEL		
		Mes	Consumo	Leitura
Hidronetro	: A14N286472	09/2024	0	2430
Leitura mes	: 2430 08/10/2024	08/2024	0	2430
Leitura ant.	: 2430 06/09/2024	07/2024	0	2430
Consumo	: 0 m3 em 32 dias	06/2024	0	2430
Media mensal	: 0 m3	05/2024	0	2430
Media diaria	: 0,00 m3	04/2024	0	2430
Faturamento	: LIDO			

TABELA TRIFASICA	DESCRICAO DOS SERVICOS FATURADOS		
Valor Consumo Resid	Servicos	REF.	Valor Faturado
Comercial	TFDI - NAO RESIDENCIAL COM.	09/2024	109,66
0 10 1.1096			
11 25 5.1509			
26 99999 0.4426			
	PIS (1,00%), Base 109,66		1,10
	COFINS (0,00%), Base 109,66		0,00

QUALIDADE DA AGUA				Referencia: 09/2024
Indicadores	No. Amostras	Media	Valor Permitido	
Florescência	271	0,30	1,0 Uv/l	
Cloro Residual	271	1,07	0,7 - 2,0 mg/l	
Turbidez	271	0,19	5,0 NTU	
Condutividade	271	5,49	15 uS	
pH	271	7,05	6,0 - 9,5	
Coliformes Totais	19	100	100% Ausente	

## Mensagens

Matricula	Localização	Sequencial
Vencimento 840405-4	Total a Pagar (R\$)	840405-4102024001
11/11/2024	109,66	10/2024

0264000001-2 09661027000-9 00000001004-3 04052410000-1



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.405.039/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2002</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R 1500</b>	NÚMERO <b>1837</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>88.330-528</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>objetiva@melim.com.br</b>		TELEFONE <b>(47) 3660-678</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.405.039/0001-02  
**Razão Social:** ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADFI  
**Endereço:** RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2024 a 22/10/2024

**Certificação Número:** 2024092320291354453644

Informação obtida em 04/10/2024 10:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**RELATÓRIO DAS ANÁLISES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**TERMO DE PARCERIA FMAS N° 06/2024**

<b>UNIDADE CONCEDENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ		
<b>COMPLEMENTO:</b> FMAS		
<b>ORDENADOR DA DESPESA:</b> Anna Christina Barichello		
<b>ENTIDADE BENEFICIADA:</b> Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI		<b>FONE:</b> 47 366 0678
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 1500, n°1837		<b>CEP:</b> 88330-528
<b>CNPJ:</b> 05.405.039/0001-02	<b>INÍCIO</b>	01/06/2024
<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2024	<b>TÉRMINO</b>	31/12/2024
<b>E-MAIL:</b> afadefi.bal@hotmail.com		
<b>RESPONSÁVEL:</b> Evandro Prezzi.		
<b>GESTORA DA PARCERIA:</b> Marilene Rosana Severino Cardoso		

O presente relatório refere-se à análise da prestação de contas da **Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos – AFADEFI**, até o presente mês referente o **Termo de Parceria FMDCA n° 06/2024**, conforme documentação enviada via **memorandos**. A verificação realizada constatou que a entidade vem cumprindo com as disposições do Termo de Parceria e aplicando os recursos conforme o plano de trabalho estabelecido. As despesas foram comprovadas por documentos originais e estão em total conformidade com a movimentação bancária. A conciliação entre as despesas e os comprovantes apresentou compatibilidade, comprovando a aplicação dos recursos na execução do objeto acordado. Além disso, os relatórios e documentos evidenciam que as ações planejadas estão sendo executadas com eficácia e efetividade, atendendo os objetivos do Termo de Parceria. A documentação comprobatória está atendendo às exigências legais. Portanto, a análise confirma a **regularidade** da prestação de contas da AFADEFI e sua execução está em conformidade com o que foi pactuado. Em face disso, certificamos que a prestação de contas está regular conforme os procedimentos previstos.

Em, 04/12/2024.

**Marilene Rosana Severino Cardoso**  
**Gestora da Parceria**  
**Portaria 11.862/2024**



## Protocolo 98.073/2024



Código: 419.817.296.960.316.035

De: **ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR** Setor: **PGM - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **12- 98.073/2024**

Para: **SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Balneário Camboriú/SC, 26 de Novembro de 2024

Para:

**ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS AFADEFI**

[afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com) • 47 98479-2982

CNPJ 05.405.039/0001-02

Balneário Camboriú/SC, . . /

Pretende a administração renovar o Termo de Colaboração com a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI.

Nos termos do inciso VI do artigo 35, da lei federal 13.019/14, **entendo possível a celebração da renovação**, no entanto deve-se verificar se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho e se atendeu as providências apontadas no Despacho 8.

—  
**Antonio Cesario Pereira Junior**

*Procurador - OAB/SC 6318 -*

*Matrícula 2.594*

## Protocolo 23- 98.073/2024

---

**De:** Enio G. - SCGTP - CI - CCC - PARC

**Para:** SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

**Data:** 11/12/2024 às 19:08:21

**Setores envolvidos:**

GAP - CDCONS, SGA - DEPE, PGM - DIST, SCGTP - CI - CCC, SCGTP, STC, SCGTP - CI - CCC - CMA, PGM - GACPJ, SFA - DECO - CFMAS, SCGTP - CI - CCC - DP, SCGTP - CI - CCC - CS, SCGTP - CI - CCC - PARC

### Apoio Administrativo aos Conselhos

prezada coordenadora, segue anexo 1Doc 98.073-2024 - AFADEFI - 1º T.AD. FMAS nº 06-2023 (ref. edital 03-2023) para providencias

—

Enio Henrique Goncalves  
Assistente Administrativo  
Matrícula 1.287/1991

**Anexos:**

1Doc\_98\_073\_2024\_AFADEFI\_1\_T\_AD\_FMAS\_n\_06\_2023\_ref\_edital\_03\_2023\_.docx

1Doc\_98\_073\_2024\_AFADEFI\_1\_T\_AD\_FMAS\_n\_06\_2023\_ref\_edital\_03\_2023\_.pdf

1Doc\_98\_073\_2024\_Extrato\_AFADEFI\_1\_T\_AD\_FMAS\_n\_06\_2023\_ref\_edital\_03\_2023\_.doc

## 1º TERMO ADITIVO AO TC FMAS 06/2023

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - **AFADEFI**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº xxx.xxx.xxx-xxx, e a Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua 1500 nº 1837, Centro, CEP 88330-528 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. EVANDRO PREZZI, CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua: 1500, nº 1.837, Centro, CEP 88330-528, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 03/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) Alteração do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao TC **FMAS 06/2023**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2025**;
- b) Aditivo de **R\$ 254.394,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade orçamentária: 27001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 1907 - Balneário do Futuro para as Pessoas  
Ação: 2.124 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Básica  
Despesa: 2269 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00  
Despesa: 2395 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00

Ação: 2.125 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Especial  
Despesa: 2270 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00  
Despesa: 2396 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00

#### CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 21.199,50					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 21.199,50					
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 254.394,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

**1Doc Despacho 2- 98.073/2024** - A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS vem por meio deste ENCAMINHAR os documentos para renovação do Termo de Colaboração nº 06/2023 FMAS para 2024 e 2025 com ajuste de 5% como consta em ata, visando a formalização entre o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS e a organização subscrita neste protocolo da APROVAÇÃO deliberada em Plenária (Thifani Vargas Elias Presidente do CMDCA).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2024.

---

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

---

Evandro Prezzi  
Presidente da OSC - AFADEFI



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A66-395D-5A2B-CFA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 16/12/2024 10:47:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS AFADEFI (CNPJ 05.405.039/0001-02) em 16/12/2024 11:03:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO (CPF 023.XXX.XXX-45) em 17/12/2024 14:57:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7A66-395D-5A2B-CFA2>



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 às 16:03, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6719307: 1DOC 98.073-2024 - EXTRATO AFADEFI - 1º T.AD.  
FMAS Nº 06-2023 (REF. EDITAL 03-2023)**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6719307>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

---

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMAS Nº 06/2023**

Processo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMAS Nº 03/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração

Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**

Objeto: *DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.*

**TÍTULO:** *AFADEFI incluindo e garantindo os direitos das pessoas com deficiência física.*

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** *Realizar um serviço ou programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos e proteção social básica para pessoas com deficiência física e suas famílias.*

Valor total do repasse: R\$: 254.394,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2025.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

---

Anna Christina Baríchello  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS